

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE	Protocolo de Envio de Procuração										
Enviado para 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória											
OAB: 2592##SE Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ Nº do Protocolo: 20200531142600324 Nº do Processo: 202077000159 Data de Envio: 31/05/2020 02:26 PM Tipo de documento: Procuração - Vinculação de advogado ao processo. PROTOCOLO PENDENTE!!!											
<table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Anexo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Petição</td><td>2722498_CONTESTACAO_01.pdf</td></tr><tr><td>Procuração</td><td>ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf</td></tr><tr><td>Procuração</td><td>ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf</td></tr><tr><td>Outros documentos</td><td>2722498_CONTESTACAO_Anexo_03_compressed.pdf</td></tr></tbody></table>		Descrição	Anexo	Petição	2722498_CONTESTACAO_01.pdf	Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf	Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf	Outros documentos	2722498_CONTESTACAO_Anexo_03_compressed.pdf
Descrição	Anexo										
Petição	2722498_CONTESTACAO_01.pdf										
Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-1-10.pdf										
Procuração	ATOS_CONSTITUTIVOS_LIDER-11-20.pdf										
Outros documentos	2722498_CONTESTACAO_Anexo_03_compressed.pdf										

imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

Processo: 202077000159

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANDA DE JESUS LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **12/01/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **15/01/2019**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/12/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03303

CONTA: 000000040217-3

Nr. da Autenticação FFF8D9E0500DF283

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para

inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **12/01/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.” (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 22 de maio de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **VANDA DE JESUS LIMA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **NOSSA SENHORA DA GLORIA**, nos autos do Processo nº 00002597720208250048.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time horizon

Sociedade anônima

Boite d'Empreintes!

Normal

NO. 4a Protocol

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NINE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

NIRE: 333.0028419-0 Protocolo: 00-2018/01133-4 Data do protocolo: 20/02/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO D0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

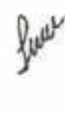
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56APADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 4/13

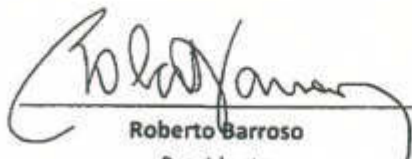


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





12/e

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

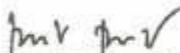
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

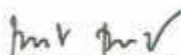
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

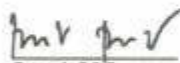
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
ECLP-54891 HDE, ECLP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrivente
CTR 46062 série 06077 ME
Aut. 2013 Lei 8.936/94

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/12/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03303

CONTA: 000000040217-3

Nr. da Autenticação FFF8D9E0500DF283

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Declaração do proprietário do veículo



Eu, Maria de Lourdes Santos

RG nº 823.555, data de expedição 30/10/2008

Órgão SSP/SE, portador do CPF nº 841.695.755-04

com domicílio na cidade de Nossa Senhora da Glória, no Estado de

Sergipe, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Rua Antônio Joaquim de Lencas, nº 969

complemento casa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

Vander de Jesus Lima, cujo o condutor era

João Coelho dos Santos

Veículo: Fiat Modelo: Uno Ano: 2012

Placa: NVH8075 Chassi: 9BD195152C0201823

Data do Acidente: 12/01/2019

Local e Data: N. Sra. da Glória, SE, 02 de abril de 2019

Maria de Lourdes Santos

Assinatura do Declarante

x João Coelho dos Santos

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

Relatório Médico

Relato que a Sr. Vanda de Jesus
Leima encontra-se acamada
devido a fratura em perna
esquerda consequência de aci-
dente automobilístico. Foi sub-
metida a três procedimentos
cirúrgicos encontrando-se inca-
pazada para deambular. Neces-
sita de fraldas descartáveis
para uso contínuo

22/02/19

Aíla Lima Bezerra Moraes
Médica
CRMSE 3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Francisco de Souza, 47 - Centro - CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória/SE
Fone: 79 3411.1068 - E-mail: saudegloria.se@gmail.com

Relatório Médico

Relato que a Sr^a Vanda de Jesus
Leima encontra-se acamada
devido a fratura em perna
esquerda consequência de aci-
dente automobilístico. Foi sub-
metida a três procedimentos
cirúrgicos encontrando-se inca-
paz para deambular. Neces-
sita de talas descartáveis
para uso contínuo

27/02/19

Alice Lima Bezerra Moraes
Médico
CRMSE 3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Francisco de Souza, 47 - Centro - CEP: 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória/SE
Fone: 79 3411.1068 - E-mail: saudegloria.se@gmail.com



Prontoclínica
ortopédica

Atendimento 125752
Nome VANDA DE JESUS LIMA
RG 789884
CPF 419.209.535-15
Médico Soli: Lecio Dos Anjos Bourbon

Data 17/10/2019 13:59
Idade 66 ano(s) 0 mes(es) e 3 dia(s) **Data Nasc** 15/10/1953
End Rua Ana Maria Bezerra N 83 Nossa Sra. Da Gloria
Convênio Particular

JOELHO

Data Coleta: 17/10/2019 13:59

Fratura Consolidada da Tibia Proximal e Distal Esquerdo.

Dr(a) LECIO DOS ANJOS BOURBON
CRM -713

Dr. Lecio dos Anjos Bourbon
CPF - 419.209.535-15
CRM 713

Paciente: Vanda De Jesus Lima
Convênio:
Setor : BIOIMAGEM
Data Exame: 16/01/2019
Solicitante:

Sexo: Feminino
Reg: A01043
Data Doc: 01/02/2019

Nasc.: 15/10/1953
Origem:
Telefone:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em aparelho multisllice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

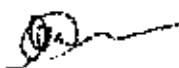
RELATÓRIO

Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.
Também há sinais de fraturas na cabeça da fíbula.
Espaços e relações articulares simétricos e conservados.
Pequeno derrame articular.
Edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.
Fraturas na cabeça da fíbula.
Pequeno derrame articular.
Edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por:



Dra. Alessandra Patrício da Costa Mendes
CRMPS 6293

Paciente: Vanda De Jesus Lima
Convênio:
Setor : BIOMAGEM
Data Exame: 16/01/2019
Solicitante:

Sexo: Feminino
Reg: A01043
Data Doc: 01/02/2019

Nasc.: 15/10/1953
Origem:
Telefone:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em aparelho multislice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

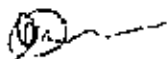
RELATÓRIO

Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tibia.
Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tibia.
Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.
Espaços e relações articulares simétricos e conservados.
Sinais de edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tibia.
Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tibia.
Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.
Sinais de edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por :



Dra. Alessandra Patrício da Costa Mendes
CRM-PB 6293

Paciente: Vanda Da Jesus Lima

Sexo: Feminino

Nasc.: 15/10/1953

Convênio:

Reg: 090948

Origem:

Setor : BIOMAGEM

Data Exame: 07/02/2019

Data Doc: 11/02/2019

Telefone:

Solicitante:

RADIOGRAFIA DA PERNA ESQUERDA

CONTROLE DE TRATAMENTO.

Leuado em 08/02/2019 por:

Dr. Marcia Cardoso Silva
CRMBA 11440

Paciente: Vanda Da Jesus Lima

Sexo: Feminino

Nasc.: 15/10/1953

Compl.: 1

Rég: 096948

Origem:

Setor: BIOMAGEM

Data Exame: 07/02/2019

Data Doc: 11/02/2019

Telefone

Solicitante

RADIOGRAFIA DO TORNOZELO ESQUERDO

CONTROLE DE TRATAMENTO.

Imagem de 08/02/2019 por

Dr. Fernando Cardoso Silva
CRM/BA 11440



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

PACIENTE: VANDA DE JESUS SANTOS.

RECEITA MÉDICA

- ✓ 1. CETOPROFENO 100mg (01 CAIXA) – via oral, 01 comprimido 2X/DIA (05 DIAS) ✓
- ✓ 2. NOVALGINA 1g (01 CAIXA) – VIA ORAL, 1 comprimido, de 5/6h. (10 dias) ✓
- ✓ 3. BISOPROLOL 5mg (contínuo) – via oral, 01 comprimido 1X/DIA (10 dias) *10h*
- ✓ 4. OMEPRAZOL 20mg (01 CAIXA) – via oral, 01 comprimido 1X/DIA (JEJUM) *di manhã*
- ✓ 5. ELIQUIS 2,5 mg (01 CAIXA) – via oral, 1 comprimido de 12/12h (7h e 19h) .
- 6. BRASART/HCT 320/12,5mg (contínuo) – via oral, 1x/dia (10h) – *Covero*
- 7. ULTRAPROCT (POMADA) – Tópico na região perianal (1x/dia) *Bunder*
- ✓ 8. PROMETAZINA 25mg (1 caixa) – uso oral, 1 comprimido de 8/8h (5 dias) –
- ✓ 9. MUVINLAX (1 CAIXA) – uso oral, 1 sachê 1x/dia *Cuqon*
- ✓ 10. Óleo mineral (1 caixa) – uso oral 10ml 1x/dia. *Cuqon*
- ✓ 11. SEROQUEL 25mg (1 caixa) – uso oral, 1 comprimido 2x/dia (8h e 20h) *ansiedade*

13/02/19.
Dr. Austecínio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836



GOV. DO ESTADO DE SERGIPE
FUND. DA SAUDE DE SERGIPE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Vanda de Jesus Lima

Paciente internado de
atendimento em
11^a DPJ. Internado
no HUSE para tra-
tamento com o co-
lesterol.

Paciente bem orientado.

DATA

15, 4, 11

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

Felipe Antonio Lopes Freitas
Ortopedia - Traumatologia
CRM - 5839
CREM - 557-2

UPC



GOVERNADOR DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Vanda de Jesus Lira

Poste em III DPO
de fratura plástica
TIBIAL + PULS
TIBIAL (E)

NO momento com
fixação externa
SOLICITA TRANSFERÊNCIA DATA 15/1/9

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

CORPO CLÍNICO
PRONTOCLÍNICA ORTOPÉDICA

Dr. Alisson Luís Lima Rodrigues
(CRM 3389)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Quadril

Dr. Antônio Franco Cebal
(CRM 480)
Ortopedia Geral / Traumatologia / Cirurgia

Dr. Antônio Rocha Neto
(CRM 2332)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Joelho

Dr. Daniel Siqueira de Andrade
(CRM 1295)
Medicina Esportiva / Ortopedia Fraturas

Dr. Denis Cebal Duarte
(CRM 4363)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Ombro e Cotovelo

Dr. João Boushon Albuquerque II
(CRM 4224)
Ortopedia Geral / Traumatologia / Cirurgia do Joelho

Dr. Kleber César Siqueira Santana
(CRM 2323)
Ortopedia Geral / Ortopedia Pediátrica

Dr. Kleberton César Siqueira Santana
(CRM 2483)
Ortopedia Geral / Alongamento e Reconstrução

Dr. Lício dos Anjos Bourbon
(CRM 733)
Ortopedia / Traumatologia / Cirurgia do Joelho

Dr. Leonardo Guedes de Oliveira
(CRM 2091)
Ortopedia Geral / Alongamento e Reconstrução

Dr. Luciano Oliveira Júnior
(CRM 3391)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Joelho

Dr. Marcelo Andrade
(CRM 804)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Tornozelo e Pé

Dr. Marcos Mesquita Iida
(CRM 2775)
Ortopedia Geral / Cirurgia da Coluna, Cirurgia e Dor

Dr. Mário Moura Rocha
(CRM 5593)
Traumatologia / Cirurgia do Joelho, Tornozelo e Pé

Dr. Macrystel Iida
(CRM 1276)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Joelho / Video Artroscopia / Acupuntura

Dr. Mat Franco de Carvalho
(CRM 2498)
Ortopedia / Traumatologia / Cirurgia Coluna

Dr. Michael Steven Santiago
(CRM 3598)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Quadril

Dr. Paulo Cândido de Lima Júnior
(CRM 3726)
Ortopedia Geral / Cirurgia da Coluna

Dr. Sérgio Cebal de Melo
(CRM 5385)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Ombro e Cotovelo

Dr. Sílvia Maurício Mendonça Cardin
(CRM 2277)
Ortopedia Geral / Medicina Esportiva / Cirurgia do Joelho / Video Artroscopia

Dr. Walter Gomes Pinheiro Júnior
(CRM 3036)
Cirurgia da Mão e Membros Superiores



PRONTOCLÍNICA
ORTOPÉDICA

Relatório

VANDY LIMA LEFRES

VITIMA DE ACIDENTE

em trânsito sob o carro

1) Fratura fechada de cominuta-lado posterior do

2) Fratura de 8 por 10 do tarso lateral cominuta

3) Fratura fechada da tíbia

Realizando tratamento cirúrgico nos locais e estendendo o tratamento

14/04/19

Dr. Lício A. Bourbon
Ortopedia - Traumatologia
CRM-713

Av. Gonzalo Prado Rollemberg, 460 - Tel.: (79) 3205-6550 / 99612-5418
CNPJ: 16.213.001/0001-54 - CEP: 49015-230 - Aracaju/SE
www.prontoclinicaortopedica.com.br | prontoclinicaortopedica@gmail.com



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CÍCLO DE CUIDADO

PACIENTE - VANDA DE JESUS LIMA

RELATÓRIO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que a paciente Vanda de Jesus Lima está internada neste serviço desde o dia 16/01/2019, para abordagem cirúrgica de fratura exposta de platô e pilão tibial de perna esquerda. No momento, encontra-se também em uso de antibioticoterapia parenteral para tratamento de infecção secundária.

CID: T12

Dra. Ana Clara L. de B. Sousa
CRM 5903
CBO 30100507000500

Av. Gonçalo Roemberg Leite, 1490 – Bairro Suíça – CEP: 49.050-370 Aracaju/SE – Fone 79 2107-6400

CNPJ nº 13.175.690/0001-61, CMC: nº 13.656-9, CNES Nº 2444.59

E-mail: diretoria@hospitalrenascenca.com.br

RELATÓRIO MÉDICO

NOME: VANDA DE JESUS LIMA	
IDADE: 65 anos	ADMISSÃO: 16/01/19
DATA: 18/02/2019 17:26	CONVÊNIO: IPES
PROBLEMAS	
# PO DE REABORDAGEM DE CORREÇÃO DE FRATURA DE PERNA ESQUERDA. # INFECÇÃO DE PARTES MOLES. # ANEMIA. # FRATURA PERNA ESQUERDA (FIXADOR EXTERNO)	
ANTECEDENTES	
# HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA. # FIBRILAÇÃO ATRIAL PAROXISTICA. # CIRURGIA CARDÍACA PRÉVIA TROCA VALVAR.	
HISTÓRIA DA ADMISSÃO	
FRATURA DE PERNA ESQUERDA COM FIXADOR EXTERNO	
PRINCIPAIS EXAMES COMPLEMENTARES	
# ANEXO	
DISPOSITIVOS / ANTIBIÓTICOS / TRANSFUSÕES	
# MEROPENEM 10 DIAS # TAZOCIN 10 DIAS # AMICACINA 10 DIAS	
EVOLUÇÃO	
PACIENTE INTERNOU NO DIA 16/01/2019 DEVIDO A FRATURA OSSEA EM PERNA ESQUERDA POR TRAUMA (ATROPELAMENTO), DURANTE A INTERNAÇÃO RECEBEU TRATAMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO COM REABORDAGENS E COMPLICOU COM INFECÇÃO DE PARTES MOLES NO SÍTO CIRURGICO. FEZ CICLO ANTI BIOTICO COM MERO PENEM PORÉM APRESENTOU RESISTENCIA BACTERIANA, FOI ENTÃO RECOMENDADO PELA INFECTOLOGIA A ASSOCIAÇÃO TAZOCIN E AMICACINA POR DEZ DIAS RESOLVENDO ASSIM A INFECÇÃO. APRESENTOU DURANTE A INTERNAÇÃO MOMENTOS DE TRANSTORNO DE ANSIEDADE E DESCOMPENSAÇÃO DA FIBRILAÇÃO ATRIAL RESOLVIDAS COM ANSIOLÍTICOS E BETA BLOQUEADORES. POR FIM APRESENTOU REAÇÃO ALÉRGICA REVERTIDA COM CORTICOIDE. RECEBE ALTA HOJE ASSINTOMÁTICA, COM FIXADOR EXTERNO E ORIENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM ORTOPEDISTA (PROGRAMAR RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO), FISIOTERAPEUTA (RECUPERAÇÃO MOTORA), PSICOLOGIA (TRANSTORNO DE ANSEDADE) E CARDIOLOGISTA. EX. FÍSICO: BEG, AAA, EUPNÉICA, MUCOSAS CORADAS E HIDRATADAS ACV: RCR, 2T, SOPRO SISTÓLICO EM FOCO AÓRTICO E FOCO AÓRTICO ACESSÓRIO. PA: 120X60MMHG FC: 72 BPM AR: MV+, SIMÉTRICOS, S RA. ABDOME: GLOBOSO, FLÁCIDO, RHA+. EXT: PULSOS PEDIOSOS PRESENTES E SIMÉTRICOS. PO SECA E LIMPA.	
ORIENTAÇÕES	
1- ACOMPANHAMENTO COM CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, FISIOTERAPEUTA E PSICOLOGIA.	

Dr. Austecino Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Vanda de Jesus Lima

DATA DA ENTRADA: 12/01/2019

DATA DA SAÍDA: 16/01/2019

Em atenção a solicitação da Delegacia Regional de Nossa Senhora da Glória
Ofício nº 047/2018

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de atropelamento por automóvel apresentando fratura dos ossos da perna tipo exposta. Internada, submetida a tratamento cirúrgico, permaneceu no HUSE, solicitado transferência para outro hospital.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Foi submetida a tratamento cirúrgico de fratura exposta dos ossos da perna esquerda, platô e pilão da tibia e fibula distal, observado na radiografia, com fixação externa.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Radiografias de: bacia, tórax, perna esquerda, coluna cervical, joelho esquerdo.
Hemograma.

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. João Iraevertton Batista dos Santos
Dr. Thiago Jorge Silva Lima
Dr. Hildebrando L. de Brito Neto
Drª Evangela de Sena e Silva (Anestesista)

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 01 de Fevereiro de 2019

Izar Souza de Mendonça
CPF: 207.951.825-91
Médico
CRM / SE 1518

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO / SAME / HUSE

Izar Souza de Mendonça
CPF: 207.951.825-91
Médico
CRM / SE 1518

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME	: VANDA DE JESUS LIMA	DOC...	:	
IDADE.....	: 65 ANOS	NASC	: 15/10/1953	
ENDEREÇO.....	: RUA PORTO DA FOLHA	SEXO...	:	FEMININO
COMPLEMENTO...	:	NUMERO:	:	138
MUNICIPIO.....	: NOSSA SENHORA DA GLORIA	BAIRRO:	:	BRASILIA
NOME PAI/MAE...	:	UF:	:	SE
RESPONSÁVEL...	: FILHA MARIA	CEP...	:	49680-000
PROCEDENCIA...	: NOSSA SENHORA DA GLORIA	/AURELINA DE JESUS	:	
ATENDIMENTO...	: VITIMA DE ATROPELAMENTO	TEL....	:	996457272
CASO POLICIAL..	: NAO	PLANO DE SAUDE....	:	NAO
ACID. TRABALHO:	: NAO	VEIO DE AMBULANCIA:	:	SIM
		TRAUMA:	:	NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: ☐ RAIOS X ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ TC
 ☐ LIQUOR ☐ ECG ☐ ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: ☐ SIM ☐ NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /
 História de atropium por 2000 h e 1h
 Fígado e pulmão por 1000 h. A + B + C + D +
 ANOTAÇÕES DA ENFERMAGEM: E. sem normalização. N. não pin
 da de 1000 h. N. não bleng. med. am. 1000 h.

DIAGNOSTICO: Politurismo

CID:

PRESCricao

HORARIO DA MEDICACAO

2) R x PUMOL ELP + R x PCE ELP + R x UNVUCOL AP +
R x U + R x TURX AP + R x PRVCA AP
2 PUMOL 100 mg IM
3) ATX 200 U IM

DATA DA SAIDA:

HORA DA SAIDA: :
[] DESISTENCIA

ALTA: ☒ DECISAO MEDICA ☐ A PEDIDO ☐ EVASAO

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNAÇÃO NO PRÓPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSPERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: ☐ ATE 48HS	☐ APOS 48HS	☐ FAMILIA	☒ ML	☐ ANAT. PATCH
--	------------------------------------	----------------------------------	--	--------------------------------------

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASS

SOLVED PROBLEM
Kellin 25 + AD EV AGORA 15.80
← rwd 100g + 100g SF 29% EV AGORA
i. Ching + Silver
ONOPHORE & TRAUMATOLOGIE
CHISE: 37



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE FHS
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE HUSE
GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR



Setor no HUSE onde o paciente encontra-se:

Especialidade: () Clínica Médica () NCR ☒ Ortopedia () Vascular () Outros:

HOSPITAL DE DESTINO:

Leito / Destino: RENASCENÇA () com O₂ () sem O₂

DADOS DO PACIENTE

Nome do Paciente:

Data de Nasc.:

15.10.53 Idade: 65 Sexo: ☒ Fem. () Masc. Tel: 99645-7272

Mãe:

Aureliana de Jesus Pai:

RG:

CPE:

Cartão do SUS:

Endereço:

Nossa Senhora da Glória Cidade: CEP: 99680-00

DESCRIÇÃO QUADRO CLÍNICO

Paciente vítima de Atropelamento
com fratura exposta de Pélao e
Pélao Tibial (E)

EXAMES / ANEXOS

☒ Prescrição Médica atualizada () Avaliação Médica (especialidade)
☒ Exames Laboratoriais: hemograma completo. Resultado Hb Urea Creac
☒ ECG ☒ Raio X () Ecocardiograma () Tomografia () Ressonância Nuclear Magnética
() Ultrassonografia () Outros:

Legenda: Hb _hemoglobina / Creac _creatinina

INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: () Falta de Vaga () Procedimento Especializado () Outros:

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:

MÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: DR. LEÃO

Data:

16.01.19

Dr. Rodrigo Alencar Santos
Médico Ortopedia e Traumatologia
CRM/SE 5592

Médico solicitante (Assinatura / Carimbo)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO DIÁRIAS

22

DATA: 15 / 1 / 2018.

3.º DIH

NOME: Vanda de Jesus Lima

DIAGNÓSTICO (S): ~~Frações~~ P640 + P640 T641.

(E)

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta Livre	
2º. Gelco Salinizado	SND
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1 g EV 6/6hs	KEFZOL 1g EV 8/8hs
4º. S.F. 1000CC EV 24Hs	
5º. Dipirone 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs	18º 29 06 12
6º. Nauseidron 8mg EV 08/08hs SOS	
7º. Antak 50mg EV ou 150mg VO / Omeprazol 40mg EV VO às 6hs	06
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs SOS	
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs SOS	
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS	
11º. Glicose 25% 04amp. EV se Glicemia < ou = 80mg/dl SOS	
12º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia	20
13º. Dextro 6/6hs SUSP	
14º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 - 250: 02UI 251 - 300: 04UI 301 - 350: 06UI 351 - 400: 08UI > ou = 401: 10UI	
15º. Curativos Diários 1 x dia (x) SF 0,9% + Gazes	
16º SSVV 6/6hs	
17º	
18º	
19º	
20º	

EVOLUÇÃO

IIIº DIH

IIIº DP

fixado externo + ms md
com MI @

SOLICITO + ms fls ex
HSPITOL PORTAL

MÉDICO

Ilêx Antonio Freitas
Ortopedia - Traumatologia
CRM-SE 5839
PREMEX 6282887-2

Relatório de Holter

Nº do Exame
8

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA
Data do Exame: 19/01/2019 11:39

Código:
9EY-00031

Salvo Médico

- 1- O ritmo de base foi sinusal;
- 2- A frequência cardíaca mínima foi de 54 bpm; média de 72bpm e máxima de 106bpm;
- 3- A condução átrio-ventricular manteve PR em torno de 140ms;
- 4- A condução intraventricular (QRS = 80ms) não apresentou modificações significativas;
- 5- Não houve alterações significativas do segmento ST-T;
- 6- Intervalo QTc = 400ms;
- 7- Foram registradas 118 extrassístoles ventriculares, sendo 110 isoladas ocasionais e 4 pares;
- 8- Foram registradas 5030 extrassístoles supraventriculares, algumas isoladas 4360 e 289 pares. Observaram-se também 20 episódios de taquicardia atrial não sustentada;
- 9- Não houve pausas sinusais >2,0 segundos;
- 10- A paciente não relatou sintomas no diário.

ECG: Ritmo Sinusal, FC 63bpm, SAQRS +70°, PR 120ms
Conclusão do ECG: NORMAL

CardioSistemas

21/01/2019

Dr Ednaldo Montelero Fontes Segundo

2572



HOSPITAL
RENASCENÇA
UM CICLO DE CUIDADO

NOME: VANDA DE JESUS LIMA

DN: 15/10/1953

DATA: 20/01/2019

ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO

AO: 35 mm	VED: 50 mm	SEPTO: 08mm	FE: 74%
AE: 42 mm	VES: 28 mm	PAREDE POST: 08mm	PSAP: 37 MMHG

Comentário geral:

Exame realizado com leve dificuldade técnica devido a posicionamento da paciente (exame realizado a beira leito em UTI)

Ventrículo esquerdo:

Normal.

Átrio Esquerdo:

Aumentado

Valva mitral:

Normal. Refluxo mitral de grau moderado. Relação E/e': 12.

Valva tricúspide:

Normal. Refluxo sistólico leve. PSAP estimada em 37 mmHg

Aorta:

Normal

Valva aórtica:

Prótese biológica em posição aórtica normofuncionante. Gradiente máximo: 30 mmHg e médio: 16 mmHg. Ausência de refluxo.

Valva pulmonar:

Não visualizada

Pericárdio:

Normal

Conclusão:

- VENTRÍCULO ESQUERDO COM FUNÇÃO SISTÓLICA NORMAL
- DISFUNÇÃO DIASTÓLICA DO TIPO II
- PRÓTESE BIOLÓGICA EM POSIÇÃO AÓRTICA NORMOFUNCIONANTE
- INSUFICIÊNCIA MITRAL MODERADA
- INSUFICIÊNCIA TRICÚSPIDE LEVE
- HIPERTENSÃO PULMONAR DE GRAU LEVE


DR. CLEVERTON CANTO ARAGÃO
CRM / SE 4682

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Sexo: Feminino

Nasc.: 15/10/1953

Convênio:

Reg: A01043

Origem:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 16/01/2019

Data Doc: 17/01/2019

Telefone:

Solicitante:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em aparelho multislice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

RELATÓRIO

Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tibia.

Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tibia.

Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.

Espaços e relações articulares simétricos e conservados.

Sinais de edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tibia.

Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tibia.

Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.

Sinais de edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por:



Dra. Alessandra Patrício da Costa Mendes
CRMPB 6293

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Sexo: Feminino

Nasc.: 15/10/1953

Convênio:

Reg: A01043

Origem:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 16/01/2019

Data Doc: 17/01/2019

Telefone:

Solicitante:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em: aparelho multislice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

RELATÓRIO

Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.

Também há sinais de fraturas na cabeça da fíbula.

Espaços e relações articulares simétricos e conservados.

Pequeno derrame articular.

Edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

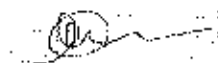
Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.

Fraturas na cabeça da fíbula.

Pequeno derrame articular.

Edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por :



Dra. Alessandra Patrício da Costa Mendes
CRMPB 6293

EVOLUÇÃO MÉDICA

NOME: VANDA DE JESUS LIMA	
IDADE: 65 A	ADMISSÃO: 16/01/2019
DATA: 16/01/19	CONVÊNIO: IPES

PROBLEMAS
#FRATURA EXPOSTA DE PLATO E PILÃO TIBIAL À E
ANTECEDENTES E MEDICAÇÕES UTILIZADAS
HAS #TROCA VALVAR AO #AVCI HÁ 1 ANO
HISTÓRIA DA ADMISSÃO
PACIENTE REGULADO DO IPES, APRESENTA FRATURA EXPOSTA DE PLATO E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPECAMENTO. VEM PARA AVALIAÇÃO DA ORTOPIEDIA, PROGRAMADA ABORDAGEM CIRURGICA.
EVOLUÇÃO CLÍNICA / CONTROLES
PACIENTE VIGIL, HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL. REFERE APENAS DOR LOCAL NO MOMENTO BEG, EUPNEICO, AFEBRIL, ACIANÓTICA, HIDRATADA, ANICTÉRICA ECG 15. PIER. ACV: RCR, ZT FC: 100 BPM AR: MV + EM AHT. SEM RA SAT O2: 97% (FA) ABD: FLÁCIDO, RHA+. INDOLOR EXT: BGA PERFUSÃO, SEM EDEMA PRESENÇA DE FIXADOR EXT EM MIE
DISPOSITIVOS / ANTIBIÓTICOS
CEFALOTINA E GENTAMICINA
PRINCIPAIS EXAMES COMPLEMENTARES
ORIENTAÇÃO
1- INTERNAÇÃO HOSPITALAR 2- MANTENHO ATB JÁ EM USO 3- AV E SEGUIMENTO DA ORTOPIEDIA - PROGRAMADA ABORDAGEM CIRURGICA 4- RISCO CIRURGICO CARDIOLÓGICO (TROCA VALVAR/ AVCI HÁ 1 ANO) 5- ECG + LAR

DR. Ana Clara L. de B. Sousa
CRM 5963
CNS 708605573008581



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 17/01/2019 22:02

DL Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: UTI06

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

17/01/2019 - 21:02:28 - FELIPE SANTOS LIMA - CRM - 5175

EVOLUÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

OUTROS DIAGNÓSTICOS DA INTERNAÇÃO

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

* Fratura do membro inferior, nível não especificado (T12)

* Flutter e fibrilação atrial (I48)

* Presença de outras substituições valvares cardíacas (Z95.4)

EVOLUÇÃO MÉDICA ATUAL:

PACIENTE REGULADA DO IPES, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA EM PLATÔ E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPELAMENTO, COM FIXAÇÃO EXTERNA E ANTIBIOTICOTERAPIA (GENTAMICINA + CEFALOTINA). TRANSFERIDA PARA ESTA UNIDADE PARA ABORDAGEM ORTOPÉDICA. SOLICITADO AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOVASCULAR. EVIDENCIADA TAQUICARDIA. ECG SUGESTIVO DE FIBRILAÇÃO ARTRIAL. INICIADA BETA-BLOQUEADOR SEM REVERSÃO DO QUADRO. ECG DA ADMISSÃO (16/01/19) EVIDENCIANDO RITMO SINUSAL COM SINAIS DE SOBREACARGA ATRIAL. PACIENTE HIPERTENSA COM HISTÓRIA DE TROCA VALVAR AO BIOLÓGICA HÁ 08 ANOS E AVE ISQUEMICO HÁ 01 ANO. RELATA QUE ANTICOAGULANTES, AAS E BETA-BLOQUEADOR FORAM SUSPENSOS, POR ORIENTAÇÃO MÉDICA, HÁ CERCA DE OITO MESES.

EXAME FÍSICO - EVOLUÇÃO:

PLANTÃO NOTURNO 19-07

MÉDICO: FELIPE SANTOS LIMA

PACIENTE HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL, SEM USO DE OVA. EVOLUI COM QUEDA PROGRESSIVA DA PA COM FC CARDÍACA ESTÁVEL E MELHORA DA TAQUICARDIA APÓS APLICAÇÃO DE AMIODARONA. ENCONTRA-SE RESPONSIVA E ATENDE A COMANDOS

LÚCIDA E ORIENTADA, COM BOA INTERAÇÃO COM EXAMINADOR. SEM SEDAÇÃO.

PADRÃO RESPIRATÓRIO CONFORTÁVEL, EM VE, AR AMBIENTE, SEM O2 ACESSÓRIO.

AVC: BULHAS TAQUICÁRDICAS, EM 2T FC:66 BPM PA: 90X58MMHG

AR: MVBD, SEM RA. SPO2:97% FR:16IRPM

ABD: FLÁCIDO. RHA+, INDOLOR À PALPAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEJEÇÕES HÁ OITO DIAS.

EXT: BOA PERFUSÃO, SEM EDEMA. PRESENÇA DE FIXADOR EXTERNO EM MIE.

PAM: 68-90

FC: 66-140

GLICEMIA: 107-116

DIURESE: 500 ML/ 8H

PERMANECE AFEBRIL


Dr. Felipe Santos Lima
CRM 5175
Médico



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 17/01/2019 17:56

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: UTI06

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

17/01/2019 - 16:56:42 - PAULA PATRÍCIA PEREIRA FERREIRA TAVARES - CREFITO - 249540

Evolução Evolucao Fisioterapeuta:

FISIOTERAPIA CONSTAT - 14H20

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- RESPIRATÓRIO: Sem nenhuma disfunção no momento.
- MOTOR: Disfunção traduzida por redução de mobilidade secundário ao PO e sequela de AVE com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

ANAMNESE

Paciente em DD com fowler semi elevado, acordada, comunicativa, às vezes colaborativa. eufórica, em VE/AA, anictérica. afebril, acianótica, taquicárdica, referindo dor em MIE.

CONDUTAS:

- Monitorização cardiorrespiratória;
- Avaliação;
- Cinesioterapia ativa global com exceção de MIE;
- Incentivo a inspirações profundas
- Terapia de expansão pulmonar com a luva;
- Orientações.

Deixo em VE/AA

REALIZO AVALIAÇÃO, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA


CREFITO - 249540 - F

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA
Convênio: IPESAÚDE
Período: De 16/01/2019 até 22/01/2019
Ala: UTI- RENA

Nº da Guia: 300812
Turno: DIURNO
Data da Evolução: 18/01/2019
Horário: De 08:30 até 08:50

FISIOTERAPIA CONSTAT - 08:30

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica da parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- **MOTOR:** Distúrbio traduzido por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

Nº.: 1, no momento.

ANAMNESE:

Paciente em DD com fowler semi elevado, acordada, comunicativa e colaborativa, eupneica, em VE/AA sem O2, AAA, referindo dor intensa em MIE, com fixador externo na fratura. Edema com cacifo em pé de MIE, ADM e força muscular preservadas em MMSS e MID.

AP: MV + em AHTx, s/RA

FC: 60bpm, SpO2: 100%, PA: 102/61(86)mmHg, FR: 14ipm

CONDUTAS:

- Monitorização cardiopulmonar;
- Posicionamento funcional no leito com elevação do fowler;
- Incentivo a IP's + freno labial;
- PVs em 2T com elevação do fowler;
- CNT ativa/resistida em MMSS e MID (exceto em MIE);
- Metabólicos em extremidades ativo;
- Alongamento ativo global;
- Orientações gerais.

Deixo em VE/AA sem O2.

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA.


Dra. Kamilla Menezes Ramos
Fisioterapeuta
CREFITO Nº 261714 - F

KAMILLA MENEZES RAMOS



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 28/01/2019 19:25

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

28/01/2019 - 18:25:17 - ANA CLARA LOPES DE BARROS SOUSA - CRM - 5903

EVOLUÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

OUTROS DIAGNÓSTICOS DA INTERNAÇÃO

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

* Fratura do membro inferior, nível não especificado (T12)

* Flutter e fibrilação atrial (I48)

* Presença de outras substituições valvares cardíacas (Z95.4)

EVOLUÇÃO MÉDICA ATUAL:

PACIENTE REGULADA DO IPES, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA EM PLATÔ E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPELAMENTO, COM FIXAÇÃO EXTERNA E ANTIBIOTICOTERAPIA (GENTAMICINA + CEFALOTINA). TRANSFERIDA PARA ESTA UNIDADE PARA ABORDAGEM ORTOPÉDICA. SOLICITADO AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOVASCULAR, EVIDENCIADA TAQUICARDIA. ECG SUGESTIVO DE FIBRILAÇÃO ARTRIAL. INICIADA BETA-BLOQUEADOR SEM REVERSÃO DO QUADRO. ECG-DA ADMISSÃO (16/01/19) EVIDENCIANDO RITMO SINUSAL COM SINAIS DE SOBRECARGA ATRIAL. PACIENTE HIPERTENSA COM HISTÓRIA DE TROCA VALVAR AO BIOLÓGICA HÁ 08 ANOS E AVE ISQUEMICO HÁ 01 ANO. RELATA QUE ANTICOAGULANTES, AAS E BETA-BLOQUEADOR FORAM SUSPENSOS. POR ORIENTAÇÃO MÉDICA, HÁ CERCA DE OITO MESES.

EXAME FÍSICO - EVOLUÇÃO:

P.O. SÍNTESE DE TÍBIA PROXIMAL + FIXAÇÃO EXTERNA - 24/01

PACIENTE NO LEITO, VIGIL, CONTACTUANTE, AFEBRIL. DOR CONTROLADA COM A MEDICAÇÃO. SEM NOVAS QUEIXAS

VENTILANDO CONFORTÁVEL EM AR AMBIENTE SEM O2 ACESSÓRIO
SEM SEDACAO, INTERAGINDO BEM COM EXAMINADOR

- NEURO: ECG 15 PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES

- ACV: BULHAS ARRITMICAS EM 2T COM SOPRO SISTOLICO EM FOCO AORTICO; FC 60 BPM

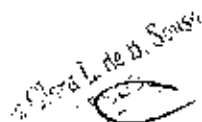
- AR: MV + EM AHT SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS EM AHT SATO2: 97%

- ABD. FLACIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, EM VMG.

- EXT: PERFUNDIDAS, EDEMA DISCRETO EM MMII, COM FIXADOR EXTERNO EM MIE, SEM SINAIS DE INFECÇÃO ATIVA

CONDUTA DO DIA:

MANTENHO ATB

Ana Clara L. de B. Sousa




Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 28/01/2019 19:25

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

NOVO LAB PARA AMANHÃ (29/01)

SEGUIMENTO COM ORTOPEDIA

Punção Venosa Central: SIM

Passagem: 19/01/2019

Outros Procedimentos: SIM

Desc: FIXADOR EXTERNO EM MIE

Impressão de Marcio de Farias Alves
28/01/2019
19:25

(29/01/19)

Paciente refu melhora do dor, apresentando no
 momento, rotul, supino.

PA: 120x80 mmHg FC: 90bpm.

AC: BAVF, 27, 68ppm (ES)

BR MV@ p RA na AT.

BT: Fixador externo MIE

CP: mantendo

Dr. Austecinio Marinho
 CARDIOLOGIA
 CRM-SE 3836

30/01/14

Sem queixas, sem febre, melhora dos aspectos
do peito. Auscultação em repouso

Ac: Brad, 21. ϕ Sopro Fc: 98bpm

Ar: JVD, ϕ PA, AHT. PR: 130x80mmHg

EC: mantida

Novo Lab Pl Amarello.

Dr. Austecirio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836





HOSPITAL
RENASCENÇA
UNIDADE DE CUIDADO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

22/01/19

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

SEXO: FEMININO

DN: 22

IDADE: 65

ADMISSÃO: 16/01/19

EXAMINADOR:

LEITO: 4

CONVENIO: IPES

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETAS	HORARIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	SNO
2.	ACESSO VENOSO HIDROLISADO	atenção
3. D5/10	AMPICILINA + SULBACTAM 3G + SF 0,9% 100M EV DE 6/6H: SUSPENDO	22 06 14
4.	BRASART HCT 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	22 06 14
5.	DIPIRONA 1 AMP + AD EV DE 6/6H (SUSPENDO)	22 06 14
6.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/8H (MODIFICADO)	22 06 14
7.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	22 06 14
8.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	22 06 14
9.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	22 06 14
10.	LACTULONA 20ML VO DE 8/8H	22 06 14
11.	SIMETICONA 50GTS VO DE 8/8H (SUSPENDO)	22 06 14
12.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	22 06 14
13.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	22 06 14
14.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U 400-10U	22 06 14
15.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO <70	22 06 14
16.	SSVV + CCGG 6/6H	22 06 14
17.	SOLICITO LAB PARA AMANHÃ 23/01	atenção
18.	PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO PROGRAMADO PARA 24/01	atenção
19.	RECUPERAÇÃO 75 do 718L (3U)	
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		

SF 0,9% 500 ml 2U P/24h em cada uso

24/01/19

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

PRONTUÁRIO:

LEITO:

SEXO: FEMININO

DN:

IDADE: 65

CONVÊNIO:

IPES

ADMISSÃO: 16/01/19

01A

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORÁRIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA (MODIFICADO)	
2.	SF 0,9% 500 ML + GLICOSE 50% 03AMP EV DE 8/8H	
3.	DO MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	
4.	BRASART HCT 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	
5.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 6/6H	
6.	MORFINA 10MG/ML + SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	
7.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	
8.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	
9.	CLEXANE 40MG SC 1X/D (SUSPENDIDO)	
10.	LACTULONA 20ML VO DE 8/8H	
11.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	
12.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	
13.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	
14.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO < 70	
15.	SSVV + CCGG 6/6H	
16.		
17.	PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICO PROGRAMADO PARA 24/01	
18.	feijão e arroz com carne	atenção
19.	curativo nse	SNO
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		

Dra. Ana Cláudia de B. Souza
CRM 15803
CNS 70860523-00559

Carla B. B. Mendonça
Enfermeira
COREN-SE 386893

Dr. Carlos A. dos Santos
CRM 15803
CNS 70860523-00559

24/01/19

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

SEXO: FEMININO

EDN: 123

PRONTUÁRIO: 123

ELEITO: 123

ADMISSÃO: 16/01/19

IDADE: 65

CONVENIO: 123 IPES

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORÁRIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	SND
2.	D1 MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	12h 18h 24h 30h 36h 42h 48h 54h 60h 66h 72h 78h 84h 90h 96h 102h 108h 114h 120h 126h 132h 138h 144h 150h 156h 162h 168h 174h 180h 186h 192h 198h 204h 210h 216h 222h 228h 234h 240h 246h 252h 258h 264h 270h 276h 282h 288h 294h 300h 306h 312h 318h 324h 330h 336h 342h 348h 354h 360h 366h 372h 378h 384h 390h 396h 402h 408h 414h 420h 426h 432h 438h 444h 450h 456h 462h 468h 474h 480h 486h 492h 498h 504h 510h 516h 522h 528h 534h 540h 546h 552h 558h 564h 570h 576h 582h 588h 594h 600h 606h 612h 618h 624h 630h 636h 642h 648h 654h 660h 666h 672h 678h 684h 690h 696h 702h 708h 714h 720h 726h 732h 738h 744h 750h 756h 762h 768h 774h 780h 786h 792h 798h 804h 810h 816h 822h 828h 834h 840h 846h 852h 858h 864h 870h 876h 882h 888h 894h 900h 906h 912h 918h 924h 930h 936h 942h 948h 954h 960h 966h 972h 978h 984h 990h 996h 1002h 1008h 1014h 1020h 1026h 1032h 1038h 1044h 1050h 1056h 1062h 1068h 1074h 1080h 1086h 1092h 1098h 1104h 1110h 1116h 1122h 1128h 1134h 1140h 1146h 1152h 1158h 1164h 1170h 1176h 1182h 1188h 1194h 1200h 1206h 1212h 1218h 1224h 1230h 1236h 1242h 1248h 1254h 1260h 1266h 1272h 1278h 1284h 1290h 1296h 1302h 1308h 1314h 1320h 1326h 1332h 1338h 1344h 1350h 1356h 1362h 1368h 1374h 1380h 1386h 1392h 1398h 1404h 1410h 1416h 1422h 1428h 1434h 1440h 1446h 1452h 1458h 1464h 1470h 1476h 1482h 1488h 1494h 1500h 1506h 1512h 1518h 1524h 1530h 1536h 1542h 1548h 1554h 1560h 1566h 1572h 1578h 1584h 1590h 1596h 1602h 1608h 1614h 1620h 1626h 1632h 1638h 1644h 1650h 1656h 1662h 1668h 1674h 1680h 1686h 1692h 1698h 1704h 1710h 1716h 1722h 1728h 1734h 1740h 1746h 1752h 1758h 1764h 1770h 1776h 1782h 1788h 1794h 1800h 1806h 1812h 1818h 1824h 1830h 1836h 1842h 1848h 1854h 1860h 1866h 1872h 1878h 1884h 1890h 1896h 1902h 1908h 1914h 1920h 1926h 1932h 1938h 1944h 1950h 1956h 1962h 1968h 1974h 1980h 1986h 1992h 1998h 2004h 2010h 2016h 2022h 2028h 2034h 2040h 2046h 2052h 2058h 2064h 2070h 2076h 2082h 2088h 2094h 2100h 2106h 2112h 2118h 2124h 2130h 2136h 2142h 2148h 2154h 2160h 2166h 2172h 2178h 2184h 2190h 2196h 2202h 2208h 2214h 2220h 2226h 2232h 2238h 2244h 2250h 2256h 2262h 2268h 2274h 2280h 2286h 2292h 2298h 2304h 2310h 2316h 2322h 2328h 2334h 2340h 2346h 2352h 2358h 2364h 2370h 2376h 2382h 2388h 2394h 2400h 2406h 2412h 2418h 2424h 2430h 2436h 2442h 2448h 2454h 2460h 2466h 2472h 2478h 2484h 2490h 2496h 2502h 2508h 2514h 2520h 2526h 2532h 2538h 2544h 2550h 2556h 2562h 2568h 2574h 2580h 2586h 2592h 2598h 2604h 2610h 2616h 2622h 2628h 2634h 2640h 2646h 2652h 2658h 2664h 2670h 2676h 2682h 2688h 2694h 2700h 2706h 2712h 2718h 2724h 2730h 2736h 2742h 2748h 2754h 2760h 2766h 2772h 2778h 2784h 2790h 2796h 2802h 2808h 2814h 2820h 2826h 2832h 2838h 2844h 2850h 2856h 2862h 2868h 2874h 2880h 2886h 2892h 2898h 2904h 2910h 2916h 2922h 2928h 2934h 2940h 2946h 2952h 2958h 2964h 2970h 2976h 2982h 2988h 2994h 3000h 3006h 3012h 3018h 3024h 3030h 3036h 3042h 3048h 3054h 3060h 3066h 3072h 3078h 3084h 3090h 3096h 3102h 3108h 3114h 3120h 3126h 3132h 3138h 3144h 3150h 3156h 3162h 3168h 3174h 3180h 3186h 3192h 3198h 3204h 3210h 3216h 3222h 3228h 3234h 3240h 3246h 3252h 3258h 3264h 3270h 3276h 3282h 3288h 3294h 3300h 3306h 3312h 3318h 3324h 3330h 3336h 3342h 3348h 3354h 3360h 3366h 3372h 3378h 3384h 3390h 3396h 3402h 3408h 3414h 3420h 3426h 3432h 3438h 3444h 3450h 3456h 3462h 3468h 3474h 3480h 3486h 3492h 3498h 3504h 3510h 3516h 3522h 3528h 3534h 3540h 3546h 3552h 3558h 3564h 3570h 3576h 3582h 3588h 3594h 3600h 3606h 3612h 3618h 3624h 3630h 3636h 3642h 3648h 3654h 3660h 3666h 3672h 3678h 3684h 3690h 3696h 3702h 3708h 3714h 3720h 3726h 3732h 3738h 3744h 3750h 3756h 3762h 3768h 3774h 3780h 3786h 3792h 3798h 3804h 3810h 3816h 3822h 3828h 3834h 3840h 3846h 3852h 3858h 3864h 3870h 3876h 3882h 3888h 3894h 3900h 3906h 3912h 3918h 3924h 3930h 3936h 3942h 3948h 3954h 3960h 3966h 3972h 3978h 3984h 3990h 3996h 4002h 4008h 4014h 4020h 4026h 4032h 4038h 4044h 4050h 4056h 4062h 4068h 4074h 4080h 4086h 4092h 4098h 4104h 4110h 4116h 4122h 4128h 4134h 4140h 4146h 4152h 4158h 4164h 4170h 4176h 4182h 4188h 4194h 4200h 4206h 4212h 4218h 4224h 4230h 4236h 4242h 4248h 4254h 4260h 4266h 4272h 4278h 4284h 4290h 4296h 4302h 4308h 4314h 4320h 4326h 4332h 4338h 4344h 4350h 4356h 4362h 4368h 4374h 4380h 4386h 4392h 4398h 4404h 4410h 4416h 4422h 4428h 4434h 4440h 4446h 4452h 4458h 4464h 4470h 4476h 4482h 4488h 4494h 4500h 4506h 4512h 4518h 4524h 4530h 4536h 4542h 4548h 4554h 4560h 4566h 4572h 4578h 4584h 4590h 4596h 4602h 4608h 4614h 4620h 4626h 4632h 4638h 4644h 4650h 4656h 4662h 4668h 4674h 4680h 4686h 4692h 4698h 4704h 4710h 4716h 4722h 4728h 4734h 4740h 4746h 4752h 4758h 4764h 4770h 4776h 4782h 4788h 4794h 4800h 4806h 4812h 4818h 4824h 4830h 4836h 4842h 4848h 4854h 4860h 4866h 4872h 4878h 4884h 4890h 4896h 4902h 4908h 4914h 4920h 4926h 4932h 4938h 4944h 4950h 4956h 4962h 4968h 4974h 4980h 4986h 4992h 4998h 5004h 5010h 5016h 5022h 5028h 5034h 5040h 5046h 5052h 5058h 5064h 5070h 5076h 5082h 5088h 5094h 5100h 5106h 5112h 5118h 5124h 5130h 5136h 5142h 5148h 5154h 5160h 5166h 5172h 5178h 5184h 5190h 5196h 5202h 5208h 5214h 5220h 5226h 5232h 5238h 5244h 5250h 5256h 5262h 5268h 5274h 5280h 5286h 5292h 5298h 5304h 5310h 5316h 5322h 5328h 5334h 5340h 5346h 5352h 5358h 5364h 5370h 5376h 5382h 5388h 5394h 5400h 5406h 5412h 5418h 5424h 5430h 5436h 5442h 5448h 5454h 5460h 5466h 5472h 5478h 5484h 5490h 5496h 5502h 5508h 5514h 5520h 5526h 5532h 5538h 5544h 5550h 5556h 5562h 5568h 5574h 5580h 5586h 5592h 5598h 5604h 5610h 5616h 5622h 5628h 5634h 5640h 5646h 5652h 5658h 5664h 5670h 5676h 5682h 5688h 5694h 5700h 5706h 5712h 5718h 5724h 5730h 5736h 5742h 5748h 5754h 5760h 5766h 5772h 5778h 5784h 5790h 5796h 5802h 5808h 5814h 5820h 5826h 5832h 5838h 5844h 5850h 5856h 5862h 5868h 5874h 5880h 5886h 5892h 5898h 5904h 5910h 5916h 5922h 5928h 5934h 5940h 5946h 5952h 5958h 5964h 5970h 5976h 5982h 5988h 5994h 6000h 6006h 6012h 6018h 6024h 6030h 6036h 6042h 6048h 6054h 6060h 6066h 6072h 6078h 6084h 6090h 6096h 6102h 6108h 6114h 6120h 6126h 6132h 6138h 6144h 6150h 6156h 6162h 6168h 6174h 6180h 6186h 6192h 6198h 6204h 6210h 6216h 6222h 6228h 6234h 6240h 6246h 6252h 6258h 6264h 6270h 6276h 6282h 6288h 6294h 6300h 6306h 6312h 6318h 6324h 6330h 6336h 6342h 6348h 6354h 6360h 6366h 6372h 6378h 6384h 6390h 6396h 6402h 6408h 6414h 6420h 6426h 6432h 6438h 6444h 6450h 6456h 6462h 6468h 6474h 6480h 6486h 6492h 6498h 6504h 6510h 6516h 6522h 6528h 6534h 6540h 6546h 6552h 6558h 6564h 6570h 6576h 6582h 6588h 6594h 6600h 6606h 6612h 6618h 6624h 6630h 6636h 6642h 6648h 6654h 6660h 6666h 6672h 6678h 6684h 6690h 6696h 6702h 6708h 6714h 6720h 6726h 6732h 6738h 6744h 6750h 6756h 6762h 6768h 6774h 6780h 6786h 6792h 6798h 6804h 6810h 6816h 6822h 6828h 6834h 6840h 6846h 6852h 6858h 6864h 6870h 6876h 6882h 6888h 6894h 6900h 6906h 6912h 6918h 6924h 6930h 6936h 6942h 6948h 6954h 6960h 6966h 6972h 6978h 6984h 6990h 6996h 7002h 7008h 7014h 7020h 7026h 7032h 7038h 7044h 7050h 7056h 7062h 7068h 7074h 7080h 7086h 7092h 7098h 7104h 7110h 7116h 7122h 7128h 7134h 7140h 7146h 7152h 7158h 7164h 7170h 7176h 7182h 7188h 7194h 7200h 7206h 7212h 7218h 7224h 7230h 7236h 7242h 7248h 7254h 7260h 7266h 7272h 7278h 7284h 7290h 7296h 7302h 7308h 7314h 7320h 7326h 7332h 7338h 7344h 7350h 7356h 7362h 7368h 7374h 7380h 7386h 7392h 7398h 7404h 7410h 7416h 7422h 7428h 7434h 7440h 7446h 7452h 7458h 7464h 7470h 7476h 7482h 7488h 7494h 7500h 7506h 7512h 7518h 7524h 7530h 7536h 7542h 7548h 7554h 7560h 7566h 7572h 7578h 7584h 7590h 7596h 7602h 7608h 7614h 7620h 7626h 7632h 7638h 7644h 7650h 7656h 7662h 7668h 7674h 7680h 7686h 7692h 7698h 7704h 7710h 7716h 7722h 7728h 7734h 7740h 7746h 7752h 7758h 7764h 7770h 7776h 7782h 7788h 7794h 7800h 7806h 7812h 7818h 7824h 7830h 7836h 7842h 7848h 7854h 7860h 7866h 7872h 7878h 7884h 7890h 7896h 7902h 7908h 7914h 7920h 7926h 7932h 7938h 7944h 7950h 7956h 7962h 7968h 7974h 7980h 7986h 7992h 7998h 8004h 8010h 8016h 8022h 8028h 8034h 8040h 8046h 8052h 8058h 8064h 8070h 8076h 8082h 8088h 8094h 8100h 8106h 8112h 8118h 8124h 8130h 8136h 8142h 8148h 8154h 8160h 8166h 8172h 8178h 8184h 8190h 8196h 8202h 8208h 8214h 8220h 8226h 8232h 8238h 8244h 8250h 8256h 8262h 8268h 8274h 8280h 8286h 8292h 8298h 8304h 8310h 8316h 8322h 8328h 8334h 8340h 8346h 8352h 8358h 8364h 8370h 8376h 8382h 8388h 8394h 8400h 8406h 8412h 8418h 8424h 8430h 8436h 8442h 8448h 8454h 8460h 8466h 8472h 8478h 8484h 8490h 8496h 8502h 8508h 8514h 8520h 8526h 8532h 8538h 8544h 8550h 8556h 8562h 8568h 8574h 8580h 8586h 8592h 8598h 8604h 8610h 8616h 8622h 8628h 8634h 8640h 8646h 8652h 8658h 8664h 8670h 8676h 8682h 8688h 8694h 8700h 8706h 8712h 8718h 8724h 8730h 8736h 8742h 8748h 8754h 8760h 8766h 8772h 8778h 8784h 8790h 8796h 8802h 8808h 8814h 8820h 8826h 8832h 8838h 8844h 8850h 8856h 8862h 8868h 8874h 8880h 8886h 8892h 8898h 8904h 8910h 8916h 8922h 8928h 8934h 8940h 8946h 8952h 8958h 8964h 8970h 8976h 8982h 8988h 8994h 9000h 9006h 9012h 9018h 9024h 9030h 9036h 9042h 9048h 9054h 9060h 9066h 9072h 9078h 9084h 9090h 9096h 9102h 9108h 9114h 9120h 9126h 9132h 9138h 9144h 9150h 9156h 9162h 9168h 9174h 9180h 9186h 9192h 9198h 9204h 9210h 9216h 9222h 9228h 9234h 9240h 9246h 9252h 9258h 9264h 9270h 9276h 9282h 9288h 9294h 9300h 9306h 9312h 9318h 9324h 9330h 9336h 9342h 9348h 9354h 9360h 9366h 9372h 9378h 9384h 9390h 9396h 9402h 9408h 9414h 9420h 9426h 9432h 9438h 9444h 9450h 9456h 9462h 9468h 9474h 9480h 9486h 9492h 9498h 9504h 9510h 9516h 9522h 9528h 9534h 9540h 9546h 9552h 9558h 9564h 9570h 9576h 9582h 9588h 9594h 9600h 9606h 9612h 9618h 9624h 9630h 9636h 9642h 9648h 9654h 9660h 9666h 9672h 9678h 9684h 9690h 9696h 9702h 9708h 9714h 9720h 9726h 9732h 9738h 9744h 9750h 9756h 9762h 9768h 9774h 9780h 9786h 9792h 9798h 9804h 9810h 9816h 9822h 9828h 9834h 9840h 9846h 9852h 9858h 9864h 9870h 9876h 9882h 9888h 9894h 9900h 9906h 9912h 9918h 9924h 9930h 9936h 9942h 9948h 9954h 9960h 9966h 9972h 9978h 9984h 9990h 9996h 10002h 10008h 10014h 10020h 10026h 10032h 10038h 10044h 10050h 10056h 10062h 10068h 10074h 10080h 10086h 10092h 10098h 10104h 10110h 10116h 10122h 10128h 10134h 10140h 10146h 10152h 10158h 10164h 10170h 10176h 10182h 10188h 10194h 10200h 10206h 10212h 10218h 10224h 10230h 10236h 10242h 10248h 10254h 10260h 10266h 10272h 10278h 10284h 10290h 10296h 10302h 10308h 10314h 10320h 10326h 10332h 10338h 10344h 10350h 10356h 10362h 10368h 10374h 10380h 10386h 10392h 10398h 10404h 10410h 10416h 10422h 10428h 10434h 10440h 10446h 10452h 10458h 10464h 10470h 10476h 10482h 10488h 10494h 10500h 10506h 10512h 10518h 10524h 10530h 10536h 10542h 10548h 10554h 10560h 10566h 10572h 10578h 10584h 10590h 10596h 10602h 10608h 10614h 10620h 10626h 10632h 10638h 10644h 10650h 10656h 10662h 10668h 10674h 10680h 10686h 10692h 10698h 10704h 10710h 10716h 10722h 10728h 10734h 10740h 10746h 10752h 10758h 10764h 10770h 10776h 10782h 10788h 10794h 10800h 10806h 10812h 10818h 10824h 10830h 10836h 10842h 10848h 10854h 10860h 10866h 10872h 10878h 10884h 10890h 10896h 10902h 10908h 10914h 10920h 10926h 10932h 10938h 10944h 10950h 10956h 10962h 10968h 10974h 10980h 10986h 10992h 10998h 11004h 11010h 11016h 11022h 11028h 11034h 11040h 11046h 11052h 11058h 11064h 11070h 11076h 11082h 11088h 11094h 11100h 11106h 11112h 11118h 11124h 11130h 11136h 11142h 11148h 11154h 11160h 11166h 11172h 11178h 11184h 11190h 11196h 11202h 11208h 11214h 11220h 11226h 11232h 11238h 11244h 11250h 11256h 11262h 11268h 11274h 11280h 11286h 11292h 11298h 11304h 11310h 11316h 11322h 11328h 11334h 11340h 11346h 11352h 11358h 11364h 11370h 11376h 11382h 11388h 11394h 11400h 11406h 11412h 11418h 11424h 11430h 11436h 11442h 11448h 11454h 11460h 11466h 11472h 11478h 11484h 11490h 11496h 11502h 11508h 11514h 11520h 11526h 11532h 11538h 11544h 11550h 11556h 11562h 11568h 11574h 11580h 11586h 11592h 11598h 11604h 11610h 11616h 11622h 11628h 11634h 11640h 11646h 1165

25/01/19

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

PRONTUÁRIO: 4

LEITO: 2

SEXO: FEMININO

DN: 1

IDADE: 65

CONVENIÊNCIA: IPES

ADMISSÃO: 16/01/19

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORÁRIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	SMS
2.	DZ MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	2x 8/8h
3.	BRASARY HCT 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	2x 8/8h
4.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 6/6H	2x 6/6h
5.	MORFINA 10MG/ML + SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	2x 6/6h
6.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	2x 12/12h
7.	DIPIRONA 1 AMP DE + AD DE 6/6H	2x 6/6h
8.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	2x 8/8h
9.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	1x 12/12h
10.	LACTULONA 20ML VO DE 8/8H	1x 8/8h
11.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	SMS
12.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	2x 6/6h
13.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	2x 6/6h
14.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO < 70	SMS
15.	SSVV + CCGG 6/6H	2x 6/6h
16.	LAVAGEM INTESTINAL COM SOLUÇÃO GLICERINADA VIA RETAL	2x 6/6h
17.	acompanhamento contínuo de enfermagem	2x 6/6h
18.	curativo nos pontos	2x 6/6h
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		

Patricia Teixeira dos Santos
Enfermeira
CONV 341389
COREN-SP 168216 - ENF

26 de janeiro de 2019

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

PRONTUÁRIO: 23

LEITO: 11

SEXO: FEMININO

DN: 7/11

IDADE: 65

CONVÊNIO: IPES

ADMISSÃO: 16/01/19

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORARIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	SND
2. 03	MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	08h 12h 16h
3.	BRASART HCT 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	08h 12h 16h
4.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 12/12H E SOS	SOS 12h
5.	MORFINA 10MG/ML + SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	SOS
6.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	12h 16h
7.	DIPIRONA 1 AMP DE + AD DE 6/6H	12h 16h 18h
8.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	08h 12h 16h
9.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	12h
10.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	SOS
11.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	08h 12h 16h 18h
12.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	08h 12h 16h 18h
13.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO < 70	SOS
14.	SSVV + CCGG 6/6H	08h 12h 16h 18h
15.	FISIOTERAPIA MOTORA + RESPIRATORIA 2x/dia	12h 16h
16.	CURATIVO MIE	12h
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Dr. Rafael V. Barreto
Especialista em Cardiologia
CRM 11681

Wayany C. Andrade
CRM 554.273 - ENT

27 de janeiro de 2019

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

PRONTUÁRIO: 53

LEITO: 3

SEXO: FEMININO

DN: 01/01/19

IDADE: 65

CONVÊNIO: FAM IPES

ADMISSÃO: 16/01/19

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORARIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	S.N.D.
2. D4	MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	18 22 10
3.	BRASART/HCT, 320/12,5 mg, 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	18 22 10
4.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 12/12H E SOS	18 22 10 SOS
5.	MORFINA 10MG/ML - SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	18 22 10 SOS
6.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	18 22 10
7.	DIPIRONA 1 AMP DE + AD DE 6/6H	18 22 10
8.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	18 22 10
9.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	18 22 10
10.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	18 22 10 SOS
11.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	18 22 10
12.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	18 22 10
13.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO < 70	18 22 10
14.	SSVV + CCGG 6/6H	18 22 10
15.	<i>Lolito EPG</i>	18 22 10
16.	<i>Fisioterapia motor + 2x12/12h</i>	18 22 10
17.	<i>Artigo NFE</i>	18 22 10
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Sandra Regina M. M. Junior
CORTES-SE 536697 - ENT.



HOSPITAL
RENASCENÇA
UM CÍELO DE CUIDADO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

28 de janeiro de 2019

PACIENTE: **VANDA DE JESUS LIMA**

SEXO: **FEMININO**

CPF: **123.456.789-01**

PRONTUÁRIO: **100**

LEITO: **100**

ADMISSÃO: 16/01/19

IDADE: **65**

CONVENIO: **IPES**

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORARIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	
2.	DS MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	SND 10/2 10
3.	BRASART/HCT, 320/12,5 mg, 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	08
4.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 12/12H E SOS	12 10 e SOS
5.	MORFINA 10MG/ML + SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	M e SOS.
6.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	12 08
7.	DIPIRONA 1 AMP DE + AD DE 6/6H	10 12 08 10
8.	PARACETAMOL 30 GOTAS VO DE 6/6H	12
9.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	12 08
10.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	12
11.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	12 SOS
12.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	12 10 08 12
13.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	114 114
14.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO<70	SOS
15.	SSVV + CCGG 6/6H	12 10 08 12
16.	Novo 200 (2x/12h) SOS	12 10 08 12
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		



HOSPITAL
RENASCENÇA
UM CICLO DE CUIDADO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

29 de janeiro de 2019

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

SEXO: FEMININO

CON: 12

PRONTUÁRIO: 12

FEITO: 12

ADMISSÃO: 16/01/19

IDADE: 65

CONVERTE: 12 IPES

ITEM	PRESCRIÇÃO E DIETA	HORARIO
1.	DIETA VO PARA HAS (HIPOSSODICA) ASSISTIDA	
2.	D6 MEROPENEM 1G EV DE 8/8H	500
3.	BRASART/HCT, 320/12,5 mg, 1CP VO 1X/D - COM PACIENTE	500
4.	TRAMADOL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 12/12H E SOS	500
5.	MORFINA 10MG/ML + SF 0,9% 9 ML, FAZER 4ML. ANTES DA TROCA DE CURATIVO E SOS	500
6.	RANITIDINA 1 AMP + AD 20ML EV DE 12/12H	500
7.	DIPIRONA 1 AMP DE + AD DE 6/6H	500
8.	PARACETAMOL 30 GOTAS VO DE 6/6H	500
9.	HIDROCORTISONA 100MG EV DE 8/8H	500
10.	CLEXANE 40MG SC 1X/D	500
11.	CLONAZEPAM 2MG 1 CP VO 1X/D, À NOITE SOS	500
12.	GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H	500
13.	INSULINA R SC, CONFORME DEXTRO: 200-250: 2U 251-300: 4U 301-350: 6U 351-400: 8U > 400: 10U	500
14.	GLICOSE 50% 4 AMP EV SE DEXTRO<70	500
15.	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA 2X/DIA	500
16.	SSVV + CCGG 6/6H	500
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Dr. Austecino Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

Aguinaldo Leonardo

Carla Priscilla Mendonça
Enfermeira
COREN-SE 38668
Cristina dos Santos
Enfermeira
COREN-SE 38130



HOSPITAL

RENASCENÇA

EM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: --

Data de Impressão: 28/01/2019 14:19

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FÁRIAS ALVES

Convênio: IPES

28/01/2019 - 18:18:41 - JERISICA DA HORA SANTOS SOUZA - CREDITO: 270080F

Evolução Fisioterapeuta:

FISIOTERAPIA CONSTAT 09:30-09:50 hrs

ALA

LEITO:1A

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica de parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- **MOTOR:** Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII ligeiramente elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Refere queixa algica em MIE, mas estava recebendo medicação IV. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal da perna E.

AP: MV + em AHTx, s/RA

FC: 68 bpm, SpO2: 96%

CONDUTAS:

- Monitorização cardiopulmonar;
- Exercícios metabólicos ativos em extremidades, incluindo movimentações leves ativa-assistidas em extremidades de MIE (bem pouca, paciente relatou muita dor);
- Cinesioterapia ativa de MMSS e MID, exceto em MIE;
- Padrões ventilatórios 3 em tempos;
- Estimulo a inspiração profunda associada a elevação de MMSS;
- Orientações.

AP: MV + em AHTx, s/RA

FC: 71 bpm, SpO2: 97%

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATORIA E MOTORA

Dra. Jérisica da Hora S. Souza
Fisioterapeuta
270080 - F



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 28/01/2019 16:41

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

28/01/2019 - 15:40:06 - PAULA PATRÍCIA PEREIRA FERREIRA TAVARES - CREFITO - 249540

Evolução Evolucao Fisioterapeuta:

FISIOTERAPIA CONSTAT - 13h45

ALA LEITO: 1A

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- RESPIRATÓRIO: Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica da parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- MOTOR: Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII ligeiramente elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal de perna E.

AP: MV + em AHTx, s/RA

FC: 65bpm, SpO2: 98%

CONDUTAS:

- Monitorização cardiopulmonar;
- Cinesioterapia ativa de MMSS e MID;
- Exercícios metabólicos em extremidades, com exceção de MIE;
- Incentivo a inspirações profundas + freio labial;
- Padrões ventilatórios em 2 tempos + expiração prolongada;
- Terapia de expansão pulmonar com a luva;
- Orientações.

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATORIA E MOTORA

Dr. Paulo Roberto F. Pereira Tavares
Fisioterapeuta
CREFITO - 249540 - F



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: -

Data de Impressão: 29/01/2019 12:28

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 010B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

29/01/2019 - 11:27:23 - TATIANE CANDIDA MARTINS DELAMARE - CREFITO - 235486

Evolução Evolucao Fisioterapeuta:

FISIOTERAPIA CONSTAT - 09:00 - 09:15

ALA LEITO: 1A

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica de parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- **MOTOR:** Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal de perna E.

AP: MV + em AHTx, s/RA

FC: 78 bpm, SpO2: 97%

CONDUTAS:

- Monitorização cardiorrespiratória;
- Cinesioterapia ativa de MMSS e MID;
- Exercícios metabólicos em extremidades, com exceção de MIE;
- PV em 2 tempos + expiração prolongada;
- Orientações.

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATORIA E MOTORA

Tatiane Candia Martires Delamare
Fisioterapeuta
235486-F



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: -

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Data de Impressão: 29/01/2019 17:58

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 010B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Convênio: IPES

29/01/2019 - 16:57:18 - TATIANE CANDIDA MARTINS DELAMARE - CRÉDITO - 235446

Evolução Evolucao Fisioterapeuta:

FISIOTERAPIA CONSTAT - 14:45 -14:55

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica de parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- **MOTOR:** Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal de perna E. COM QUEIXAS ALGICAS NO MIE. PACIENTE CHOROSA.

AP: MV + em AHTx, s/RA

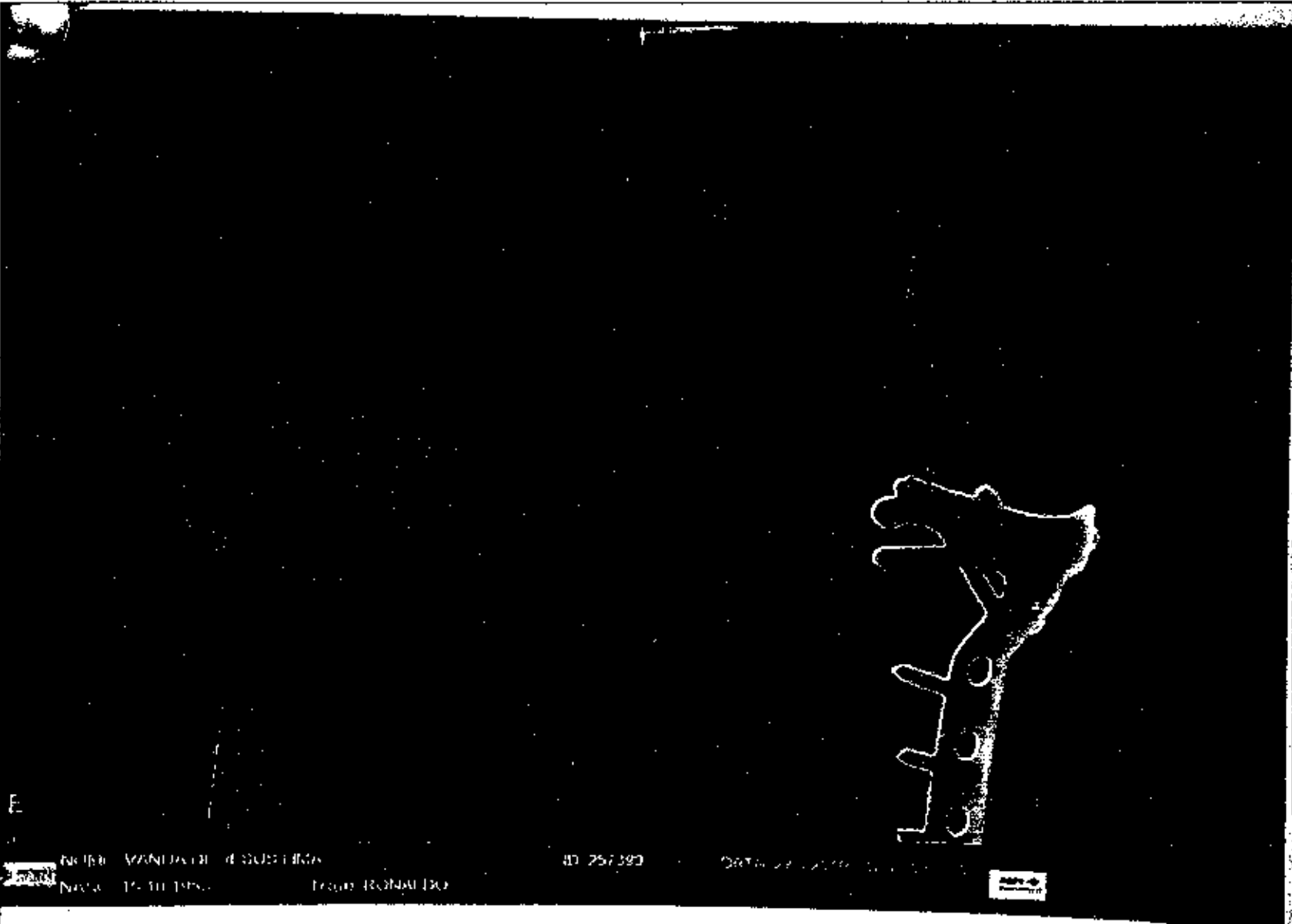
FC: 65 bpm. SpO2: 95%

CONDUTAS:

- MONITORIZAÇÃO SSVV/ PV

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATORIA

Tatiane Delamare
Fisioterapeuta
20190129



E

FILED: MONTEVIDEO, ARGENTINA

ID: 257390

DATE: 08/12/2016 11:11:11

FILED: 15-11-1985

FILED: MONTEVIDEO





NOME: Yomda de Jesus Diones
LEITO: 1013

SETOR:

DATA/HORA	REGISTRO DE ENFERMAGEM
05/02/19	
13:00	Horizonte no leito com o paciente em posição supina, com o membro superior direito em extensão, com o membro superior esquerdo em flexão, com o membro inferior direito em extensão, com o membro inferior esquerdo em flexão, com o membro superior direito em extensão, com o membro superior esquerdo em flexão, com o membro inferior direito em extensão, com o membro inferior esquerdo em flexão.
4:00	Horizonte no leito com o paciente em posição supina, com o membro superior direito em extensão, com o membro superior esquerdo em flexão, com o membro inferior direito em extensão, com o membro inferior esquerdo em flexão, com o membro superior direito em extensão, com o membro superior esquerdo em flexão, com o membro inferior direito em extensão, com o membro inferior esquerdo em flexão.

REGISTRO DE ENFERMAGEM

[illegible]

15:30 Antonio - Benito
16:00 (com. Lumell + SFO) 1-100 + No. Reyes
3 ml + sequeps + Dipeptones + 7N + 1

Graham's Protein Combs.
8/9/57 255025-7E

[illegible]

(L800) Arrendo SSVT, adm. 192000 + 800 q.
100 ml + 1 litro de leite + 10 ml + Rem
medicinal + ADS 12 ml + 20 ml + cl
fume + Paracetamol 40 qts + 40 qts de bala
~~medicinal~~
Arrendo (7) 192000 + 800 q.

No. 30 Tasseo plantão com percentagem de
70 e 80 de grau no lado direito da
cabeça esquerda.

08-00-19
14:30 Ponto marcado no luto para pontos
Ouvindo suprimido, apertado e vibrante
em luto de acesso froudo + iluminação
+ puls. do intestino + elasticidade + mobilidade
e atropel + colônios inflados + tremor

MFC

MS E
201. Beak depression & apt + 8 AB + Str.
that some hot prednisone + progesterone
+ amniotic fluid + 100 ml SF + Str. 30ml.
realized too early Malaga + 7/11/1961



HOSPITAL
RENASCENÇA

SERVIÇO DE ENFERMAGEM
REGISTRO DIÁRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Vanda de Jesus
LEITO: 108 SETOR: PT

SINAIS VITAIS					GLICEMIA		
HORA	T(°C)	FC	PA	CATEGORIA / NOME	HORA	VALOR	CATEGORIA / NOME
930	36.2		120x80	100			
060	36.4		120x80	100			

DATA/HORA	REGISTRO DE ENFERMAGEM
21/01	Admissão + Medicação e exame físico. Paciente em leito e dorm. sem uso.
22/01	Reduzido a dor lombar no M.E. e M.D. e dor no M.E. e M.D.
23/01	Admissão Sinais Vitais.
24/01	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + Paracetamol 500 mg + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
02/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
04/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
06/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
08/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
10/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
12/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
14/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
16/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
18/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
20/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
22/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
24/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
26/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
28/02	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
01/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
03/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
05/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
07/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
09/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
11/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
13/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
15/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
17/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
19/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
21/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
23/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
25/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
27/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
29/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.
31/03	Admissão. Medicação 40 mg de Lidocaina + 800 mg de Dipirona + 800 mg de Ser. 10.

Nome: Ronde de Jesus Jaime Leito: 103 Convênio: Spa

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
30/01/13	18:20	Realizado curativo do UFE presença de escoriações + lesão inflamatória gosto 03 pois luva 7.0 estéril + 03 dozes simples + SFO 9.10 duos desse resíduo Realizado curativo do UFE em SCA com curativo gosto 03 curativo transparente, 03 luva estéril 7.5, 01 gaze simples, 120 ml de clorexidina alcoólica. Segue no leito em companhia de família e com cuidado da equipe. Marta Auxiliadora B. Almeida ENFERMEIRA COREN-SE 531.031
30/01	22h	Realizado curativo do UFE presença de escoriações + lesão inflamatória. Gosto 03 pois luva 7.0 estéril + 03 dozes simples + SFO 9.10 duos desse resíduo. Marta Auxiliadora B. Almeida ENFERMEIRA COREN-SE 53735
31/01	22:30	Realizado curativo do UFE presença de escoriações, lesão inflamatória, sangramento em pouca quantidade, utilizado 03 pois de luva estéril 7.0 + 03 gaze simples + clorexidina 120ml + óleo de girassol. Marta Auxiliadora B. Almeida ENFERMEIRA COREN-SE 53735
01/02	22h	Realizado curativo do UFE presença de escoriações lesão inflamatória, bolhosa em região tibial. Gosto 03 dozes simples + 03 pois de luva 7.0 estéril + clorexidina aquosa. Marta Auxiliadora B. Almeida ENFERMEIRA COREN-SE 53735
02/02	20:35	Paciente no leito em companhia de familiares. calmos, acordado, consciente, orientado, não realiza, a cama, acamada, anictérica, pupila em VB. PA. Bm h2o de.



Nome: Vanda Leito: 103 Convênio: Szas

DATA	HORA	EVOLUÇÃO
		AVL em (MSE) de go com sonda na cavidade 10, presença de identificação e risco, gradar retorno em MSE. Sinais na cavidade da equipe de enfermagem. Tainak Xavier dos Santos Enfermeira COREN-SE 552.420
03/02	24h	Realizado curativo MSE, presença de escoriações + região de fibrina, secre- ção purulenta em bolhas. Posto os bó de lava 7,0 + clorexidina aquosa + 3 Gizes simples. Marta Auxiliadora B. Almeida Enfermeira COREN-SE 2235
04/02	20:00	Realizado curativo do MSE, presença de escoriações região com secreção purulenta e sanguinolenta, pequenas bolhas, utilizado o par de lava este- ril 7,0 + clorexidina aquosa + 02 gizes simples + dermami (da paciente). Pâmela Teixeira dos Santos Enfermeira COREN-SE 341389
05/02	22:00	Realizado limpeza em MSE, e sinais presentes lesão + secreção extensa, lesão aberta, pequenas bol- as e escoriações. Foi utilizado o par de lava este- ril nº 7,02 par de gizes, 02 SFO. 91, cloroxi- da. Nayara Estefânia Enfermeira COREN-SE 554.273 - ENF
06/02	20hs	No leito calma, consciente, orientada, sem uso de UVC com sonda + tração em MSE, não foi realizado curativo por que segundo paciente foi reali- zado às 18 horas por enfermeira Amanda.

**SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
PERIOPERATÓRIA- SAEP**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Vanda de Jesus Lima

IDADE: 65

SEXO: M () ☒ F

Nº ATENDIMENTO: 96948

PRÉ-OPERATÓRIO (ADMISSÃO NO CENTRO CIRÚRGICO)

DATA: 24.01.19

HORÁRIO: 06:20

PROCEDÊNCIA: ☒ ENFERMARIA () EXTERNO () UTI
() OUTRO

TIPO DE LOCOMOÇÃO: ☒ MACA () CADEIRA DE RODAS () DEAMBULANDO () OUTROS:

JEJUM: ☒ SIM () NÃO DESDE ÀS 21:00 hs PRÉ-ANESTÉSICO: () SIM ☒ NÃO
QUAL?

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: ☒ ACORDADO () SONOLENTO () AGITADO () COMATOSO

RETIRADO PRÓTESE DENTÁRIA: () SIM () NÃO

RETIRADO ADORNOS: () SIM () NÃO

ALERGIA CONHECIDA: () SIM ☒ NÃO () QUAL (IS): Não

HÁBITO DE VIDA: TABAGISTA () SIM ☒ NÃO ETILISTA: () SIM ☒ NÃO

PASSADO CIRÚRGICO: ☒ SIM () NÃO () QUAIS: Intervenção no pé, operada
de cavaço (nervos em valvular)

DOENÇAS ATUAIS: ☒ HAS () DM () ICC () IAM () DPOC () NEO ☒ AVC ☒ OUTROS: AVE
sequência

FAZ USO DE MEDICAMENTOS: ☒ SIM () NÃO () QUAL (IS): Omron

DISPOSITIVOS EM USO: ☒ AVC () AVP () NPT () SVD () SNE () SNG () OUTROS

SINAIS VITAIS: T 36 °C FC: 70 FR: 16 PA: 120 x 70 mmHg DOR (0-10): 0

RESPONSÁVEL: Tec. Tatiene
479027

Dr. Alexandre
47546

ADMISSÃO NA SALA OPERATÓRIA

ENTRADA S.O. 07:30 hs
SAÍDA S.O. 10:25 hs

INÍCIO DA ANESTÉSIA 07:20 hs
FIM DA ANESTÉSIA: 10:20 hs

INÍCIO DA CIRURGIA: 07:45 hs
TÉRMINO DA CIRURGIA: 10:15 hs

CIRURGIÃO: Dr. Récia Bourbon

1º AUXILIAR: Dr. Récia Bourbon

ANESTESIOLOGISTA: Dr. Récia Filho

2º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR: Edinaldo + Remaldia

CIRCULANTE: Récia

CIRURGIA PROPOSTA: Retirada de ferida externa + retirada de torniquete + fixação
de fratura de tíbia + neurologia patológica de torniquete com fixação

TÉCNICA ANESTÉSICA

() GERAL VENOSA () SEDACÃO () PERIDURAL C/CATETER
() GERAL INALATÓRIA () LOCAL () PERIDURAL S/CATETER
() GERAL COMBINADA () RAQUIANESTESIA () SEDACÃO + LOCAL
() GERAL BALANCEADA () BLOQUEIO () BLOQUEIO + LOCAL
() BLOQUEIO + SEDACÃO

DISPOSITIVOS

() TUBO ENDOTRAQUEAL nº. 6 () COM CUFF () SEM CUFF
() TUBO ARAMADO nº. 6 () MÁSCARA LARÍNGEA nº. 6 OUTROS:

**SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
PERIOPERATÓRIA- SAEP**

ASSEPSIA

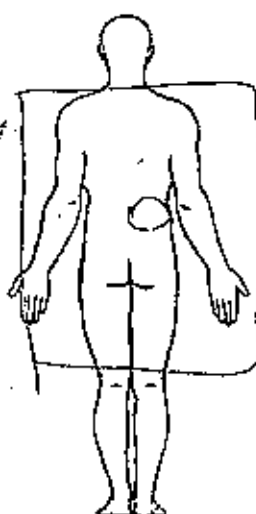
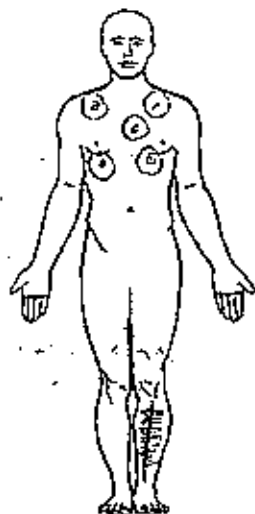
- (☒) CLOREXIDINA ALCÓOLICA () PVPI DEGERMANTE
() CLOREXIDINA DEGERMANTE () PVPI TÓPICO
() CLOREXIDINA AQUOSA () PVPI ALCÓOLICO

POSICIONAMENTO DO PACIENTE DURANTE O ATO OPERATÓRIO

- (☒) D. DORSAL () LATERAL D () SIMS () TRENDELEMBURG
() D. VENTRAL () LATERAL E () PROCLIVE () GINECOLÓGICA OU LITOTÔMICA

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

- (☒) CARRO DE ANESTESIA () DESFIBRILADOR (☒) BOMBA DE SERINGA
() CAPNÓGRAFO (☒) INTENSIFICADOR DE IMAGEM () PA INVASIVA (PAI)
(☒) OXÍMETRO () VÍDEO RENASCENÇA (☒) PA NÃO INVASIVA (PANI)
(☒) MONITOR CARDÍACO () MANTA TÉRMICA () TERMÔMETRO
() BOMBA DE INFUSÃO () FOCO AUXILIAR () BISTURI ELÉTRICO
() OUTROS: _____



LEGENDA

- ☐ PLACA BISTURI
● ELETRODOS
± INCISÃO CIRÚRGICA

AVP (☒) D () E
AVC () D () E

COXINS DE CONFORTO

- () CABEÇA () MSD
() MSE () MID
() MJE () OUTROS

**CONTROLE DE
COMPRESSAS**

GRANDE

ENTREGUE	DEVOLVIDA
30	30

PEQUENA

ENTREGUE	DEVOLVIDA

CURATIVO - TIPO E LOCAL: Compulsivo em OTE GASOMETRIA: () SIM (☒) NÃO

SONDAS/ DRENOS E CÂNULAS

- () GÁSTRICA Nº _____ () PENROSE Nº _____ () DRENO SUÇÃO () SONDA URETRAL
() NASOENTERAL Nº _____ () GUEDEL Nº _____ () DRENO DE TÓRAX () OUTROS:
() TRAQUEÓSTOMO Nº _____ () FOUCHET Nº _____ () DRENO DE BLAKE
() SONDA VESICAL FOLLEY Nº _____ VIAS Nº _____ PASSADA POR _____
PASSAGEM DE SONDA: () SEM RESTRIÇÃO () COM RESTRIÇÃO

SERVIÇOS SOLICITADOS

() RX () LABORATÓRIO INTERNO () CONGELAÇÃO () NÃO SE APLICA

ANATOMO PATOLÓGICO: () SIM () NÃO Nº DE PEÇAS _____ ENCAMINHADO PARA LABORATÓRIO:
() SOLIM () PATOLÓGICA () LAPMA () OUTROS: _____ () NÃO SE APLICA

SOLICITAÇÃO DE HEMOTERAPIA: () SIM () NÃO () CH Nº DE BOLSAS: _____

() OUTROS: _____ Nº DE BOLSAS: _____

RESPONSÁVEL: Luiz Carlos Matheus

CORREÇÃO: 413.75-TE

DATA: 94.01.19

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

HÖRA

HORA

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

ASSINATURA

HORA	
06:50	Paciente admitida no CC que nunca foi olhada, consciente e orientada verbalmente, suplexes, gêmeas, gêmeas, gêmeas + fúria distúrbio de AVC + hipertensão + fúria distúrbio de AVC + hipertensão.
(P.10)	Pte. admitido no SOT procedimento da SKPA. Substância monitorizada continua. Pte. em uso de ACP em ms b fluído bem. Tratado de controle + dilatação externa e executivo compressão em mte. Colocado placa de titêni em nite.

475027

07:20 Início da anestesia

07:45 Início da observação

08: m. Allexide SS111A = 120x40 mm m. R. 68 bmm. SN^o 1008

09:00 Die am 11.09.2019-geplante Erhebung der Bäume ist am 12.09.2019 durchgeführt worden.

09:30 Administrada medicação pelo anestesiologista:
Morfina 1mg, Dipirone 2g, Xilozolol, Meropenem 1g, de acordo com a ordem médica.

$$10: \text{C}_{20}\text{H}_{40} \text{ in } 55 \times 10^5 \text{ Pa} = 150 \times 80 \text{ g mm Hg} \cdot \frac{2}{3} = 68 \text{ g mm Hg} \cdot \text{cm}^2$$

0.15 Termine da cirurgia.

10:30 Almorço da Amestrada.

10:25 Rte. encaminhado a SEPA em PDF (duplícies).
Oni Clécio, o(a) analista, a(que)le em caso de
APP em MSB, fluído bem, euxático compressivo
limpo + decaída. último em MTS. Combulda
em maca por fusão/anúis. Postamio prehtuário
completo + exames.

10-27-2008 11:00 AM
SORENSEN, J. R.

~~CONFIDENTIAL~~

...the ...

JOHN J. JAMES, JR.
COREN 243,704

ENCAMINHADO PARA:

RESPONSÁVEL:

CONFIDENTIAL

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Sexo: Feminino

Nasc: 15/10/1953

Convênio:

Reg: 96948

Origem:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 24/01/2019

Data Doc: 31/01/2019

Telefone:

Solicitante:

RADIOGRAFIA DA PERNA ESQUERDA

Exame realizado em incidência única.

Presença de fixador externo para estabilização de fraturas na tíbia e fíbula distais com grande sobreposição de materiais metálicos sobre as estruturas ósseas e articulação do tornozelo.

Controle de procedimento cirúrgico com material de osteossíntese na metade proximal da tíbia.

Irregularidade na região metafisária proximal da fíbula com calcificações grosseiras ou fragmentos ósseos adjacentes.

Relações articulares do joelho mantidas.

Laudado em 27/01/2019 por :



Dra. Larissa Ribeiro Nunes Lopes
CRMBA 20706



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: -

Data de Impressão: 28/01/2019 19:25

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

28/01/2019 - 18:25:17 - ANA CLARA LOPES DE BARROS SOUSA - CRM - 5903

EVOLUÇÃO MÉDICA**DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:**

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

OUTROS DIAGNÓSTICOS DA INTERNAÇÃO

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

* Fratura do membro inferior, nível não especificado (T12)

* Flutter e fibrilação atrial (I48)

* Presença de outras substituições valvares cardíacas (Z95.4)

EVOLUÇÃO MÉDICA ATUAL:

PACIENTE REGULADA DO IPES, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA EM PLATÔ E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPELAMENTO, COM FIXAÇÃO EXTERNA E ANTIBIOTICOTERAPIA (GENTAMICINA + CEFALOTINA). TRANSFERIDA PARA ESTA UNIDADE PARA ABORDAGEM ORTOPÉDICA. SOLICITADO AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOVASCULAR, EVIDENCIADA TAQUICARDIA. ECG SUGESTIVO DE FIBRILAÇÃO ARTRIAL. INICIADA BETA-BLOQUEADOR SEM REVERSÃO DO QUADRO. ECG DA ADMISSÃO (16/01/19) EVIDENCIANDO RITMO SINUSAL COM SINAIS DE SOBRECARGA ATRIAL. PACIENTE HIPERTENSA COM HISTÓRIA DE TROCA VÁLVULA AO BIOLÓGICA HÁ 08 ANOS E AVE ISQUEMICO HÁ 01 ANO. RELATA QUE ANTICOAGULANTES, AAS E BETA-BLOQUEADOR FORAM SUSPENSOS, POR ORIENTAÇÃO MÉDICA, HÁ CERCA DE OITO MESES.

EXAME FÍSICO - EVOLUÇÃO:

P.O. SÍNTESE DE TÍBIA PROXIMAL + FIXAÇÃO EXTERNA - 24/01

PACIENTE NO LEITO, VIGIL, CONTACTUANTE, AFEBRIL. DOR CONTROLADA COM A MEDICAÇÃO, SEM NOVAS QUEIXAS

VENTILANDO CONFORTÁVEL EM AR AMBIENTE SEM O2 ACESSÓRIO
SEM SEDACAO, INTERAGINDO BEM COM EXAMINADOR

- NEURO: ECG 15 PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES

- ACV: BULHAS ARRITMICAS EM 2T COM SOPRO SISTOLICO EM FOCO AORTICO; FC 60 BPM

- AR: MV + EM AHT SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS EM AHT SATO2: 97%

- ABD: FLACIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, EM VMG.

- EXT: PERFUNDIDAS, EDEMA DISCRETO EM MMII, COM FIXADOR EXTERNO EM MIE. SEM SINAIS DE INFECÇÃO ATIVA

CONDUTA DO DIA:

MANTENHO ATB

ANA CLARA L. DE B. SOUSA
CRM 5903
MÉDICA GERAL



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: --

Data de Impressão: 28/01/2019 19:25

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 1A

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

NOVO LAB PARA AMANHÃ (29/01)

SEGUIMENTO COM ORTOPEDIA

Punção Venosa Central: SIM

Passagem: 19/01/2019

Outros Procedimentos: SIM

Desc: FIXADOR EXTERNO EM MIE

Dr. Marcio L. de B. Soares
28/01/2019
19:25

(29/01/19)

Paciente refu melhora da dor, assintomática no
momento, estável, supino.

PA: 120x80 mmHg FC: 90bpm.

AC: BOMIF, 21, p/Se pro (ES)

AN: MVO, p/RA na AT.

ORT: Fixador externo MIE

CP: Mantendo

Dr. Austecínio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

(30/01/19)

Sem queixas, sem febre, melhora dos aspectos
da pele, leucograma em regressão

Ac: Brad, rit. & Spro Fc: 98bpm

Ar: MVQ, & PA, SHT. PA: 130x80mmHg

Op: mantida

Novo LAB P/ Amarel.

Dr. Austecirio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836



(31/01/19)

Paciente clinicamente bem, sem febre, com
melhora dos aspectos da pele, diminuiu o uso de
medicamentos com observação de melhora no exame de
Higi. usando cateteres sem desconforto.

Em: Vigilança infecciosa
LAB P/ Amarel.

Dr. Austecirio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836





HOSPITAL

RENASCENÇA

UNIDADE DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: —

Data de Impressão: 02/02/2019 10:46

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 010B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

02/02/2019 - 09:46:44 - RAFAEL VASCONCELLOS BARRETO - CRM - 3100

EVOLUÇÃO MÉDICA**DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:**

* Hipertensão essencial (primária) (I10)

OUTROS DIAGNÓSTICOS DA INTERNAÇÃO

- * Hipertensão essencial (primária) (I10)
- * Fratura do membro inferior, nível não especificado (T12)
- * Flutter e fibrilação atrial (I48)
- * Presença de outras substituições valvares cardíacas (Z95.4)

EVOLUÇÃO MÉDICA ATUAL:

PACIENTE REGULADA DO IPES, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA EM PLATÔ E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPELAMENTO, COM FIXAÇÃO EXTERNA E ANTIBIOTICOTERAPIA (GENTAMICINA + CEFALOTINA). TRANSFERIDA PARA ESTA UNIDADE PARA ABORDAGEM ORTOPÉDICA. SOLICITADO AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOVASCULAR, EVIDENCIADA TAQUICARDIA. ECG SUGESTIVO DE FIBRILAÇÃO ARTRIAL. INICIADA BETA-BLOQUEADOR SEM REVERSÃO DO QUADRO. ECG DA ADMISSÃO (16/01/19) EVIDENCIANDO RITMO SINUSAL COM SINAIS DE SOBRECARGA ATRIAL. PACIENTE HIPERTENSA COM HISTÓRIA DE TROCA VALVAR AO BIOLÓGICA HÁ 08 ANOS E AVE ISQUEMICO HÁ 01 ANO. RELATA QUE ANTICOAGULANTES, AAS E BETA-BLOQUEADOR FORAM SUSPENSOS, POR ORIENTAÇÃO MÉDICA, HÁ CERCA DE OITO MESES.

EXAME FÍSICO - EVOLUÇÃO:

P.O. SÍNTESE DE TÍBIA PROXIMAL + FIXAÇÃO EXTERNA - 24/01

Refere muita dor no membro fraturado. Sem outras queixas.

VENTILANDO CONFORTAVEL EM AR AMBIENTE SEM O2 ACESSÓRIO
SEM SEDAÇÃO, INTERAGINDO BEM COM EXAMINADOR

- NEURO: ECG 15 PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES
- ACV: BULHAS ARRITMICAS EM 2T COM SOPRO SISTOLICO EM FOCO AORTICO; FC 60 BPM
- AR: MV + EM AHT SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS EM AHT SATO2: 97%
- ABD: FLACIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, EM VMG.
- EXT: PERFUNDIDAS, EDEMA DISCRETO EM MMII, COM FIXADOR EXTERNO EM MIE, SEM SINAIS DE INFECÇÃO ATIVA

CONDUTA DO DIA:

- 1- otimizó analgesia
- 2- aguardo resultado do LAB solicitado ontem



HOSPITAL

RENASCENÇA

UNIDADE DE CUIDADO

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: --

Data de Impressão: 02/02/2019 10:46

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: G10B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

Punção Venosa Central: SIM Passagem: 19/01/2019

Outros Procedimentos: SIM Desc: FIXADOR EXTERNO EM MIE

Dr. Rafael V. Barreto
Especialista em Cardiologia
CRM 2400



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: --

Data de Impressão: 03/02/2019 12:49

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 010B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

03/02/2019 - 11:49:17 - RAFAEL VASCONCELLOS BARRETO - CRM - 3100

EVOLUÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:

- * Hipertensão essencial (primária) (I10)

OUTROS DIAGNÓSTICOS DA INTERNAÇÃO

- * Hipertensão essencial (primária) (I10)
- * Fratura do membro inferior, nível não especificado (T12)
- * Flutter e fibrilação atrial (I48)
- * Presença de outras substituições valvares cardíacas (Z95.4)

EVOLUÇÃO MÉDICA ATUAL:

PACIENTE REGULADA DO IPES, APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA EM PLATÔ E PILÃO TIBIAL À ESQ, APÓS ATROPELAMENTO, COM FIXAÇÃO EXTERNA E ANTIBIOTICOTERAPIA (GENTAMICINA + CEFALOTINA). TRANSFERIDA PARA ESTA UNIDADE PARA ABORDAGEM ORTOPÉDICA. SOLICITADO AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOVASCULAR, EVIDENCIADA TAQUICARDIA. ECG SUGESTIVO DE FIBRILAÇÃO ARTRIAL. INICIADA BETA-BLOQUEADOR SEM REVERSÃO DO QUADRO. ECG DA ADMISSÃO (16/01/19) EVIDENCIANDO RITMO SINUSAL COM SINAIS DE SOBRECARGA ATRIAL. PACIENTE HIPERTENSA COM HISTÓRIA DE TROCA VALVAR AO BIOLÓGICA HÁ 08 ANOS E AVE ISQUEMICO HÁ 01 ANO. RELATA QUE ANTICOAGULANTES, AAS E BETA-BLOQUEADOR FORAM SUSPENSOS, POR ORIENTAÇÃO MÉDICA, HÁ CERCA DE OITO MESES.

EXAME FÍSICO - EVOLUÇÃO:

P.O. SÍNTESE DE TÍBIA PROXIMAL + FIXAÇÃO EXTERNA - 24/01

Mantém queixa de dor muito intensa no membro fraturado, mas percebe componente psicogênico muito forte (refere dor mesmo à palpação superficial da coxa!) Sem outras queixas.

VENTILANDO CONFORTAVEL EM AR AMBIENTE SEM O2 ACESSÓRIO

- NEURO: ECG 15 PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES
- ACV. PULHAS ARRITMICAS EM 2T COM SOPRO SISTÓLICO EM FOCO AÓRTICO; FC 60 BPM
- AR: MV + EM AHT SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS EM AHT SATO2: 97%
- ABD: FLACIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, EM VMG.
- EXT: PERFUNDIDAS, EDEMA DISCRETO EM MMII, COM FIXADOR EXTERNO EM MIE, SEM SINAIS DE INFECÇÃO ATIVA

CONDUTA DO DIA:

- 1- início anti-depressivo

Punção Venosa Central: SIM

Passagem: 19/01/2019

Dr. Sérgio José Rodrigues
CRM 135444

03/02/2019 Avaliação da Infecção
Relevo insuflado - não houve crescimento
Insuflado O2 insuflado - não houve crescimento
SWAB na pele (margem da margem), sem
a contagem de Amoxilina + Clavulato + Gentamicina + Clindamicina
na última vez, sem crescimento e queda
G. de margens variadas e crescimento
Conclui - Agende Avaliação da Oligosclerose
mantendo Amoxilina, com Amoxilina



Nº Atend: 96948

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Clínica: CIRÚRGICA

Médico Internação: --

Data de Impressão: 03/02/2019 12:49

Dt. Nascimento: 15/10/1953 - Idade: 65 anos

Leito: 010B

CID: S72.9 - Fratura do fêmur, parte não especificada

Médico Assistente: MARCIO DE FARIAS ALVES

Convênio: IPES

Outros Procedimentos: SIM Desc: FIXADOR EXTERNO EM MIE

Dr. Rafael V. Barret
Especialista em Cardiologia
CRM 3100

(04/02/19)

Queixa de dor no membro fraturado
superior, estável, fazendo PA paroxística.

AC: Bnt, 2T, 150ppm FC: 78bpm PA: 100x60mmHg

AR: MVO, pns - AUS

cp: Insuficiência

6 Bbq

Dr. Austecirio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

(05/02/19)

Aparente evolução com quadro anódico e
hemograma persistente, muita elevação e/ou dor

AC: Bnt, 2T, 150ppm

AR: MVO, pns - AUS

Ext: hipervolemia e dor no local do fixador externo

cp: Taper

(D de intercorrência (Alcorno?))

Dr. Austecirio Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA
Convênio: IPESAÚDE
Período: De 30/01/2019 até 05/02/2019
Ala: ALA RENA

Nº da Guia: 301557
Turno: DIURNO
Data da Evolução: 02/02/2019
Horário: De 09:40 até 09:55

FISIOTERAPIA CONSTAT - 09:40-09:55hs

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica de parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.

- **MOTOR:** Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal de perna E. POLIQUEIXOSA EM MIE.

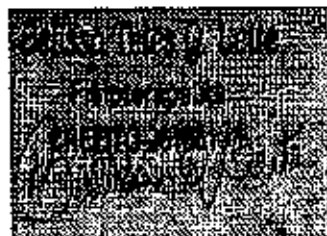
AP: MV + em AHTx, s/RA
FC: 65bpm, SpO2: 98%

CONDUTAS:

- MONITORIZAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA;
- CINESIOTERAPIA ATIVA LIVRE ASSOCIADA A PV E ATIVO RESISTIDA COM USO DE THERABAND EM MMSS;
- CINESIOTERAPIA ATIVO ASSISTIDA DE MID;
- MOBILIZAÇÃO ARTICULAR DE PATELA E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL DE MEDIAL DE COXA EM MIE;
- ORIENTAÇÕES.

SEGUE SENDO ASSISTIDA

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA e MOTORA.



BELISSA QUINTELIANO TELES

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA

Convênio: IPESAÚDE

Período: De 30/01/2019 até 05/02/2019

Ala: ALA RENA

Nº da Guia: 301557

Turno: DIURNO

Data da Evolução: 02/02/2019

Horário: De 17:00 até 17:15

FISIOTERAPIA CONSTAT - 17:00-17:15hs

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica da parede, secundária a restrição no tórax e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.

- **MOTOR:** Distúrbio traduzida por redução da mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eupneica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e acianótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externa em região distal de perna E. POLIQUEIXOSA EM MIE.

AP: MV + em AHTx, reduzido em bases.

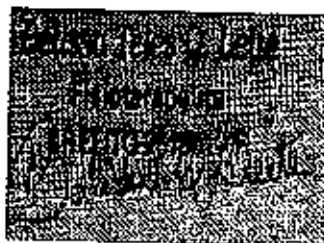
FC: 69bpm, SpO2: 98%

CONDUTAS:

- MONITORIZAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA;
- CINESIOTERAPIA ATIVA LIVRE ASSOCIADA A PV EM MMSS;
- CINESIOTERAPIA ATIVA ASSISTIDA DE MID;
- DESCARGA DE PESO EM MID;
- INCENTIVO A IPS;
- ORIENTAÇÕES.

SEGUE SENDO ASSISTIDA

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA e MOTORA.



BELISSA QUINTELIANO TELES

Paciente: VANDA DE JESUS LIMA
Convênio: IPESAÚDE
Período: De 30/01/2019 até 05/02/2019
Ala: ALA RENA

Nº da Guia: 301557
Turno: DIURNO
Data da Evolução: 03/02/2019
Horário: De 10:00 até 10:15

FISIOTERAPIA CONSTAT - 10:00-10:15hs

DIAGNÓSTICO CLÍNICO: Hipertensão essencial (primária) Fratura do membro inferior, nível não especificado Flutter e fibrilação atrial Presença de outras substituições valvares cardíacas

DIAGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO:

- **RESPIRATÓRIO:** Limitação funcional traduzida por aumento da carga elástica de parede, secundária a restrição no leito e quadro clínico atual, sem impacto na oxigenação.
- **MOTOR:** Disfunção traduzida por redução de mobilidade global, principalmente em MIE, secundário ao quadro clínico atual e quadro algico, com impacto em marcha, AVD's e transferências.

NF.: 1, no momento.

*Troca de fixador externo: 24/01/2019

ANAMNESE:

Encontro paciente em DD no leito com MMII elevados, acordada, orientada no tempo e espaço, BEG, eufórica, em VE/AA sem sinais de desconforto respiratório. Afebril, anictérica e aclanótica. Apresente edema em MMSS e em extremidade do MIE. Curativos limpos em região proximal e fixador externo em região distal de perna E. POLIQUEIXOSA EM MIE.

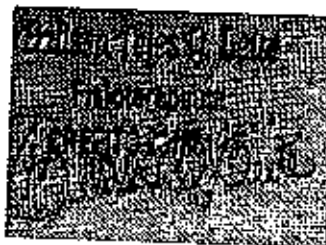
AP: MV + em AHTx s/RA.
FC: 132bpm, SpO2: 97%

CONDUTAS:

- MONITORIZAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA;
- CINESIOTERAPIA ATIVA RESISTIDA COM THERABAND ASSOCIADA A PV EM MMSS;
- CINESIOTERAPIA ATIVO LIVRE DE MIE;
- EXERCÍCIO METABÓLICO EM EXTREMIDADES DE MMII;
- INCENTIVO A IPs;
- ORIENTAÇÕES.

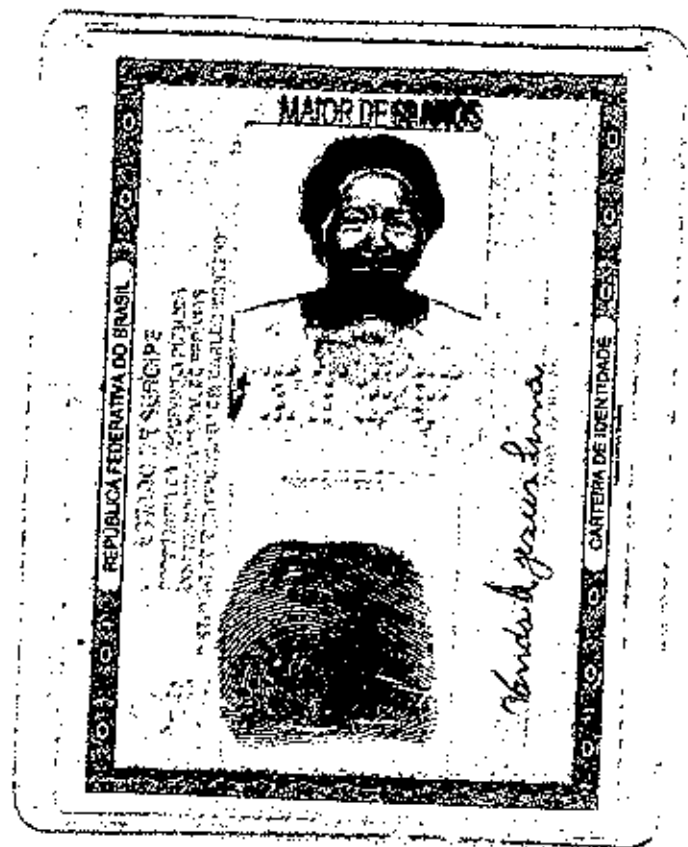
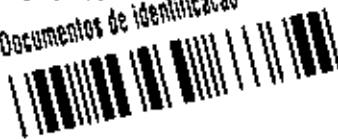
SEGUE SENDO ASSISTIDA

REALIZO FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA e MOTORA.



BELISSA QUINTELIANO TELES

VALDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EMISSÃO
789.884	01/12/2016
NOME	
WANDA DE ASSIS LIMA	
FILIAÇÃO	
ALCINIA DE ASSIS	
NACIONALIDADE	
PORTO DA FILIAÇÃO	
DOO CÔNCELA	
CT. CASAL	
419.203.535-15	
DATA DE NASCIMENTO	
15/10/1933	



EM BRANCO



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NAIR ARAGÃO PEREIRA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua 19 de Setembro, 100 - Centro, CEP 20.050-000 - Rio de Janeiro, RJ
Fone: (21) 2507-1111 - Fax: (21) 2507-1112 - E-mail: nair@nair.com.br
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do Original que me foi exibido, Dou Fé.
17/05/2018
Nair Aragão Pereira
Mônica Amália F. Lopes - Sábato
Belo TISE, 2015/255000073
Assinatura: www.nair.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SE Nº 014003970302
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD-RENAVAM 0033360265 R.N.T.R.C. 000000000000 EXERCÍCIO 2018

NOME MARIA DE LOURDES S. COELHO
PLACA 841.695.755-04 NVH8075

PLACA ANT. 841.695.755-04 CHASSI 08D195152C0201823

ESPECÍFICO FAS/AUTOMOVELE COMBUSTÍVEL ALCO/DASO

MARCA / MODELO FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIC 1.6 / 75CV / 1000 CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
I PAGO 1ª
V FAIXA ÚNICA PARCELAMENTO / COTAS 2ª
A 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 18,63 IOF (R\$) 2,07 CUSTO DO SEGURO (R\$) 20,70
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,19 IOF (R\$) 0,17 TOTAL SEM PAGO DO SEGURO (R\$) 45,72

PRÊMIO TOTAL (R\$) 20,70 DATA DE PAGAMENTO 17/05/2018
SEM RESTRICÇÕES FINANCEIRAS
NOTA 318A1011036643

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA 17/05/2018

DIRETORA-PRÉSIDENTE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SE Nº 014003970302 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 7/05/2018

VIA CPF / CNPJ 841.695.755-04 PLACA NVH8075

RENAVAM 033360265 MARCA / MODELO FIAT/UNO VIVACE 1.0

ANO FAB. 2011 DATA EMISSÃO 1 CHASSI 08D195152C0201823

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$) 18,63 DENATRAN (R\$) 2,07 CUSTO DO SEGURO (R\$) 20,70

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,19 IOF (R\$) 0,17 TOTAL SEM PAGO DO SEGURO (R\$) 45,72

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 17/05/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS NAIR ARAGÃO PEREIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua 19 de Setembro, 100 - Centro, CEP 20.050-000 - Rio de Janeiro, RJ - Fone: (21) 2507-1111 - E-mail: nair@nair.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do Original que me foi exibido, Dou Fé.

17/05/2018



EM BRANCO

EM BRANCO

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder das
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0410268/19

Vítima: VANDA DE JESUS LIMA

CPF: 419.209.535-15

Seguradora: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS

Data do acidente: 12/01/2019

CPF de: Próprio

Título do CPF: VANDA DE JESUS LIMA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

Outras



VANDA DE JESUS LIMA : 419.209.535-15

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 21/11/2019
Nome: VANDA DE JESUS LIMA
CPF: 419.209.535-15

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 21/11/2019
Nome: ANDREZA ALVES DA CUNHA
CPF: 158.640.827-59

VANDA DE JESUS LIMA

ANDREZA ALVES DA CUNHA

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190650911 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: VANDA DE JESUS LIMA **Data do acidente:** 12/01/2019 **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
FRATURA DO PILÃO TIBIAL ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO / OSTEOSÍNTESE: PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA. PÁG 28,283

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190650911 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: VANDA DE JESUS LIMA **Data do acidente:** 12/01/2019 **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/11/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DISTAL DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO;
FRATURA DO PILÃO TIBIAL ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (FIXADOR EXTERNO / OSTEOSÍNTESE: PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA. PÁG 28,283

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0410268/19

Vítima: VANDA DE JESUS LIMA

CPF: 419.209.535-15

Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

Data do acidente: 12/01/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: VANDA DE JESUS LIMA

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

VANDA DE JESUS LIMA : 419.209.535-15

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 21/11/2019
Nome: VANDA DE JESUS LIMA
CPF: 419.209.535-15

VANDA DE JESUS LIMA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 21/11/2019
Nome: ANDREZA ALVES DA CUNHA
CPF: 158.640.827-59

ANDREZA ALVES DA CUNHA

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190650911

Vítima: VANDA DE JESUS LIMA

Data do Acidente: 12/01/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), VANDA DE JESUS LIMA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190650911

Vítima: VANDA DE JESUS LIMA

Data do Acidente: 12/01/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), VANDA DE JESUS LIMA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros

inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: **VANDA DE JESUS LIMA**

Valor: **R\$ 2.362,50**

Banco: **104**

Agência: **000003303**

Conta: **000000040217-3**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Escolha (s) tipo(s) de cobertura: ☐ DIARIAS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro ou ASL: _____ CPF da vítima: **419.209.535-15** Nome completo da vítima: **VANDA DE JESUS LIMA**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FOLHA DE RENDIMENTO DA PESSOA FÍSICA (VITIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 405/2012

Nome completo: **VANDA DE JESUS LIMA** CPF: **419.209.535-15**

Profissão: **APOSENTADA** Endereço: **RUA PORTO DA FOLHA** Número: **138** Complemento: _____

Bairro: **BRASILIA** Cidade: **NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** Estado: **SE** CEP: **49680-000**

E-mail: **mmeura08@hotmail.com** Tel.(DDD): **(79) 99967-9992**

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

ADENSA MENSAL:
☐ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
☐ SEM RENDA ☒ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPEANÇA (somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) ☐ CONTA CORRENTE (todas as bancas)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341) Nome do BANCO: _____

☐ Banco do Brasil (201) ☒ Caixa Econômica Federal (100) AGÊNCIA: _____

AGÊNCIA: **3303** CONTA: **00040217** AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO INIL - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou

☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realizou perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestação, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer dano da declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Impressão digital de vítima ou beneficiário não alfabetizado Local e Data: _____ Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de quem assina A ROGO

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura do Representante Legal (se houver) Assinatura do Procurador (se houver)

Assinatura

Assinatura

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.

NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

RP5.001 V001/2018

03



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 004519/2019-A01

Data/Hora Início do Registro: 15/01/2019 09:29 Data/Hora Fim: 15/01/2019 10:35
Origem: Polícia Militar Nº do Documento: 201900571 Data: 12/01/2019
Delegado de Polícia: Leógenes Bispo Corrêa

Data/Hora do Fato: 12/01/2019 10:35

Município: Nossa Senhora da Glória (SE)
Logradouro: RUA PEDRO ALVES FEITOSA
Complemento: VIA PÚBLICA
Ponto de Referência: PRÓXIMO AO PROJETO LUZ DO SOL
Tipo do Local: Via Pública

Bairro: Centro
Nº: S/N
CEP: 49.600-000

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

Nome Civil: JOÃO COELHO DOS SANTOS (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: SE - Boquim	Sexo: Masculino	Nasc: 08/06/1936
Profissão: Policial Civil		Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	
Estado Civil: Casado(a)			
Nome da Mãe: Raimunda Coelho de Santana		Nome do Pai: José Francisco dos Santos	
Em Serviço: Não			

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 051.901.265-87

Município: Nossa Senhora da Glória - SE
Logradouro: Rua Antônio Joaquim de Farias
Bairro: Nossa Senhora da Lourdes

Nº: 969
CEP: 49.600-000

Nome Civil: AELDO FONSECA DOS SANTOS (CONDUTOR)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Pão de Açúcar Sexo: Masculino
Profissão: Policial Militar
Estado Civil: Casado(a)
Em Serviço: Sim

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 690.142.025-04

Município: **Itabaiana - SE**
Logradouro: **RUA ITABAIANA**

Nº: 336



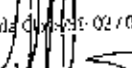
CERTIFICADO AUTENTICAÇÃO

Carteira de Identificação Pessoal e Registral NOME: ARAÚJO HEITOSA
CARTÓRIA DO 1º GRUPO

Com o nº 007-698-000 - Data: 25/11/2019 Hora: Sessão da Manhã

A presente cópia é reprodução do Original que me foi exibido. Dou fe

Nossa assinatura de 007-698-000 / 02 / 07 / 2019



Jader Aragão Sousa
Escritor Substituto



Data: 25/11/2019 09:00:00
Assessor: www.tjse.jus.br/007-698-000

Endereço: RS 287 - FARM R905F - Tel: RS 332 - Gua 11318006-79

Delegado de Polícia Civil: Leógenes Basso Cordeiro
 Impresso por: Alfredo José de Oliveira Madeiro
 Data de Impressão: 15/01/2019 16:33
 Protocolo nº: Não disponível



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA PLANTONISTA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - NOSSA SENHORA
DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 004519/2019-A01

Bairro: CENTRO

CEP: 49.010-170

Nome Civil: VANDA DE JESUS LIMA (VITIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: SE - Porto da Folha

Sexo: Feminino

Nasc: 15/10/1953

Profissão: Aposentado

E escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Aurelina de Jesus

Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 419.209.535-15

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE

Logradouro: Rua Porto da Folha

Bairro: centro

Nº: 138

CEP: 49.000-000

Nome Civil: MARIA CLAUDIA DE JESUS MOURA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: SE - Aracaju

Sexo: Masculino

Nasc: 05/08/1982

Profissão: Digitador

E escolaridade: Ensino Superior Incompleto

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Vanda D e Jesus Lima

Nome do Pai: Edgar Barbosa Moura

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 30706505

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 007.343.345-40

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE

Logradouro: Rua Porto da Folha

Bairro: Brasília

Telefone: (79) 89645-7272 (Celular)

Nº: 138

CEP: 49.680-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhão

CPF/CNPJ do Proprietário 841.695.755-04

Placa NVH8075

Renavam 00333360265

Número do Motor 310A10110366431

Número do Chassi 9BD195152C0201823

Ano/Modelo Fabricação 2012/2011

Número da Carroceria 74498254

Cor AMARELA

UF Veículo Sergipe

Município Veículo Nossa Senhora da Glória

Marca/Modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0

Modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 06/03/2017

Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

João Coelho dos Santos

Possuidor



Delegado da Polícia Civil: Lindemberg Bispo Corrêa
Impresso por: Alfredo José de Oliveira Medeiros
Data de impressão: 15/01/2019 16:33
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA PLANTONISTA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - NOSSA SENHORA
DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 004519/2019-A01

RELATO/HISTÓRICO

Segundo relato do Condutor da ocorrência, consta que no dia e hora acima descritos o suposto autor atropelou, quando dirigia seu carro, a vítima retromencionada, ocasionando uma fratura exposta na perna esquerda desta; Que o fato ocorreu na feira local; Que o condutor do veículo, o suposto autor, se encontrava com sua Carteira Nacional de Habilitação vencida a mais de três anos; Que a vítima foi socorrida ao hospital local e o suposto autor foi conduzido até a presença da autoridade policial para que esta adotasse as medidas de praxe.

ASSINATURAS

Samuel Souza de Brito Oliveira
Responsável pelo Atendimento

"Declaro que os dados fts de delito que esta(o) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e deixo que poderá responder civil e criminalmente pela prática eventual que da origem, conforme previsto nos Artigos 339-Comunicação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Condenação do Código Penal Brasileiro."

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL NAIR ARAGÃO FILHO
CAPTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Av. 44, Endeavor, 15, Centro, CEP 49.100-000 - Fone: (79) 3411-1122 - Nossa Senhora da Glória/SE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do Original que me foi exibido. Deu fé

Nossa Senhora da Glória/SE 20/07/2019

Nair Aragão Sousa
Escritorinha Substituta

Endereço: R. 267 - F. 010 - R. 007 - Fone: (79) 3321-1311 - 113100306/04





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta MARIA CLÁUDIA DE JESUS MOURA. BO Nº 4519/2019

Às 09:59 do dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2019, nesta cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, Samuel Souza de Brito Oliveira, comigo Alfredo José de Oliveira Madeiro, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) DECLARANTE: Maria Claudia de Jesus Moura, CPF: 007.343.345-40, RG Número: 30706505, Orgão Expedidor: SSP, Estado: SE, Município: Aracaju, Data de Expedição: 05/08/1982, Nome da Mãe: Vanda D e Jesus Lima, Nome do Pai: Edgar Barreto Moura, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Mulher, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Aracaju/SE, Idade: 36 anos, Data de Nascimento: 05/08/1982, Profissão: Digitador, Escolaridade: Ensino Superior Incompleto, Endereço: Rua Porto da Folha, Nº: 138, Bairro: Brasília, CEP: 49680000, Nossa Senhora da Glória/SE, Telefone: (79) 99645-7272 (Celular). As perguntas da Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE NO DIA 12/01/2019, POR VOLTA DAS 10H, SUA GENITORA (VITIMA VANDA) FOI A UM PONTO BANESE, LOCALIZADO NO CENTRO, DESTA CIDADE, PEGAR A FATURA DO BANESE CARD; QUE AO SAIR DESTE ESTABELECIMENTO, AO TENTAR ATRAVESSAR A RUA, FOI ATROPELADA POR UM VEICULO FIAT UNO DE COR VERDE, CONDUZIDO POR UM SENHOR CONHECIDO POR COELHO, IDOSO; QUE SUA GENITORA SE ASSUSTOU COM O VEICULO, CAIU NO CHÃO, MAS NÃO CONSEGUIU PUXAR A PERNA ESQUERDA, A QUAL NÃO TEM MUITA MOBILIDADE (FIRMEZA) DEVIDO AO AVC SOFRIDO NO ANO PASSADO; QUE O CITADO CONDUTOR AO INVÉS DE FREIAR O VEÍCULO E DESVIAR (MUDAR DE DIREÇÃO), ACELEROU O VEICULO, PASSANDO COM O PNEU DIANTEIRO, LADO DO PASSAGEIRO, NA PERNA ESQUERDA DA IDOSA (VANDA), LESIONANDO-A SERIAMENTE (FRATURA EXPOSTA ENTRE O TORNOZELO E A PERNA E 02 (DUAS) FRATURAS ABAIXO DO JOELHO); QUE SUA GENITORA FOI SOCORRIDA PARA O HUSE DA CIDADE DE ARACAJU-SE, PASSANDO POR UMA CIRURGIA PARA COLOCAR PINOS E PARAFUSOS E AINDA VAI PASSAR POR UMA NOVA CIRURGIA; QUE ESTÁ SOFRENDO MUITO COM AS DORES NA PERNA LESIONADA.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Alfredo José de Oliveira Madeiro, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Maria Claudia de Jesus Moura

ESCRIVÃ(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro

Alfredo José de Oliveira Madeiro
Escrivão de Polícia
Juramentado



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MARCELO DE JESUS MOURA

IP Nº 102/2019

Às 16:05 do dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2019, nesta cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Autoridade Policial Samuel Souza de Brito Oliveira, comigo Alfredo José de Oliveira Madeiro, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Marcelo de Jesus Moura, RG Número: 1245133, Órgão Expedidor: SSP, Estado: SE, Município: Nossa Senhora da Glória, Data de Expedição: 17/10/2017, Nome da Mãe: Vanda de Jesus, Nome do Pai: Edgar Barreto Moura, Orientação Sexual: Heterossexual, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Nossa Senhora da Glória/SE, Idade: 43 anos, Data de Nascimento: 04/08/1975, Profissão: Professor, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereço: Rua Projetada 302, Nº: Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória/SE, Telefone: (79) 99967-2757 (Celular). Às perguntas da Autoridade Policial, **RESPONDEU**: QUE SUA GENITORA VANDA DE JESUS LIMA, NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE SER OUVIDA NESTA UNIDADE POLICIAL, FACE AS GRAVIDADES DE SUAS LESÕES DECORRENTES DO ATROPELAMENTO; QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO; QUE POR ESSE MOTIVO FOI GRAVADO UM VÍDEO COM A ÔTIVA DESTA NO LEITO DO HOSPITAL, NO QUAL ESTA RELATA TODOS OS FATOS OCORRIDOS NO DIA DO ACIDENTE; QUE ESTA (VANDA) ASSINOU O TERMO DE REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO CRIMINAL NO QUAL REQUERER CRIMINALMENTE CONTRA O SR. JOÃO COELHO DOS SANTOS PELO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 303, CAPUT, DO CTB.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu **Alfredo José de Oliveira Madeiro**, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Marcelo de Jesus Moura

ESCRIVÃ(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Marcelo de Jesus Moura

Marcelo de Jesus Moura

ESCRIVÃO(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro

Alfredo José de Oliveira Madeiro
Escrivão de Polícia
Judiciária

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

VAANDA DE JESUS LIMA

CPF da Vítima

419.209.535-15

Data do Acidente

12/01/2019

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

Declaração de Inexistência de IML

CPF do Representante legal

E-mail



Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

☐ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☒ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal (IML), concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

N. SA. M. GLÓRIA 08 de NOVENBRO de 2019

Local e Data

Vaanda de Jesus Lima
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

VANDA DE JESUS LIMA

CPF da Vítima

419.209.535-35

Data do Acidente

12/01/2019

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- ☐ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☒ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Nossa Senhora Glória 08 de Novembro de 2019

Local e Data

Vanda de Jesus Lima

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal